Didrio © Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXII • Nº 88

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 25 de maio de 2005

Justiça aprova redução de ICMS

Proposta assegura benefício para consumidores de energia elétrica até 2006

proposta do Poder Executivo que reduz em 5.04% a tarifa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (IC-MS) para os consumidores residenciais de energia elétrica foi aprovada, ontem, pela Comissão de Justiça. A matéria, que recebeu cinco votos favoráveis e três contrários, dos deputados José Queiroz (PDT), Augusto César (PTB) e Alf (PTB), prevê, ainda, a diminuição em 3,77% na incidência do imposto para os consumidores comerciais e industriais e em 7,65% para os residenciais de baixa renda. A alíquota atual do ICMS de energia é de 25%.

César e Queiroz destacaram que, com a medida, o Governo do Estado tenta apenas minimizar a situação. Eles também afirmaram que lutarão na Justiça pela redução do reajuste nas contas de energia, proposto pela Celpe. Alf, no entanto, criticou a matéria por conceder a redução somente até o dia 30 de abril de 2006, defendendo a permanência após esse período. "Entendemos que essa é uma solução paliativa. Não concordamos com essa ação que só beneficia a Celpe, empresa que está assaltando a população pernambucana. Tentaremos derrubar o aumento proposto pela Celpe, assim, não precisaremos de nenhum atenuante", afirmou Queiroz.

Por sugestão do deputado Ciro Coelho (PFL), ficou acertado que será apresentada uma emenda, entre as votações em primeira e segunda discussões no Plenário, retirando o prazo de validade do beneficio. "Acho que o projeto é uma iniciativa importante do Governo do Estado, que está fazendo a sua parte. A população, principalmente a de baixa renda, será beneficiada com a redução da alíquota", defendeu



OPOSIÇÃO - Ainda pretende lutar na Justiça para derrubar reajuste proposto pela Celpe

o relator da matéria na Comissão, Augusto Coutinho (PFL)

Os integrantes do colegiado ainda distribuíram oito projetos, retiraram quatro da pauta de votação e apreciaram outros nove, sendo quatro rejeitados e cinco aprovados. "Tivemos uma reunião positiva e com debates acirrados, com destaque para o que tratou do Projeto nº 951/05, que reduz o ICMS da energia elétrica. Acredito que foi um gesto importante do Governo, num momento difícil, a fim de tentar minimizar os efeitos para a população", destacou o presidente do colegiado, deputado Bruno Rodrigues (PSDB).

PLENÁRIO - À tarde, o deputado Alf voltou a levantar a discussão sobre o projeto que reduz o ICMS sobre a energia. O petebista solicitou o apoio de todos os parlamentares da Casa para aprovar a emenda proposta por Ciro Coelho, alterando o artigo que define o prazo de concessão da redução do imposto. "O governador anuncia que essa iniciativa é uma forma de amenizar o impacto do aumento da tarifa. A imprensa divulga e o Governo posa como preocupado, mas, após analisar o projeto, se vê que a redução tem prazo determinado. Não podemos permitir que a população seja enganada. Peço que a Casa aproveite a tramitação do proieto e os deputados apóiem a iniciativa de Ciro Coelho", destacou Alf.

Farmácia de manipulação

Legislativo intermediará acordo com Anvisa

Uma comissão suprapartidária da Alepe formada por cinco deputados discutirá, em Brasília, a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que limita o funcionamento das farmácias de manipulação. Os parlamentares, cujos nomes ainda serão definidos, irão se reunir com representantes do Congresso Nacional, com o ministro da Saúde, Humberto Costa, e com o presidente da Anvisa, Cláudio Maierovitch. Ontem, o deputado Augusto César (PTB) voltou a discutir a questão no Plenário. A sugestão para a participação do Legislativo foi dada pelo deputado Sílvio Costa (PMN),

em aparte, e acatada pelo primeiro vice-presidente da Casa, Ettore Labanca (PTB).

De acordo com o Augusto César, a Anvisa pretende proibir que os

FERNANDO SILVA

profissionais de saúde prescrevam medicamentos que possuam similares produzidos pela indústria farmacêutica. "A Agência está sendo pressionada pelas multinacionais que são insaciáveis pelo capital brasileiro. A presença das farmácias de manipulação no mercado incomoda", afirmou, defendendo a impor-

MOBILIZAÇÃO CONTRA A CONSTA PUBLICA IF 31 7005 JANVISA

AUGUSTO CÉSAR - Levou discussão ao Plenário da Casa e categoria comemorou decisão

tância dessas farmácias para a população, que tem a possibilidade de adquirir medicamentos "mais baratos".

Segundo o petebista, dos 20.554 casos registrados de intoxicação no País, apenas sete foram causados por medicamentos manipulados. "Os produtos são de alta qualidade, pois exigem a presença de um profissional especializado 24 horas nas farmácias, a fim de controlar a execução das fórmulas. Outra vantagem é o fato de não serem fabricados em série", destacou, acrescentando que o setor gera 258 mil empregos no País.

Em aparte, os deputados Nélson Pereira (PCdoB), Adelmo Duarte (PFL) José Queiroz (PDT) e Maviael Cavalcanti (PFL) foram solidários a Augusto César e defenderam o livre funcionamento das farmácias de manipulação. Roberto Leandro e Sérgio Leite, ambos do PT, também se posicionaram contrários à determinação da Anvisa. Para o líder do Governo, deputado Bruno Araújo (PSDB), 'o Brasil é um exemplo na qualificação e grau de formação desses profissionais". Vários representantes da categoria acompanharam os pronunciamentos nas galerias do Plenário e comemoraram o apoio do Poder Legislativo.

Mortalidade materna em Pernambuco preocupa

Comitê estadual apresentou dados aos parlamentares

taxa de mortalidade materna em Pernambuco é de 90 mulheres para cada cem mil crianças nascidas. Os dados, do Comitê Estadual de Mortalidade Materna, foram apresentados, ontem, em uma audiência pública solicitada pela deputada Teresa Leitão (PT) para tratar o assunto. O debate aconteceu no Plenário da Casa e reuniu diversas entidades. A parlamentar enfatizou a necessidade de priorizar a saúde sexual e reprodutiva da mulher. "Tão logo seja criada na Alepe a Comissão de Defesa da Mulher, pautaremos esse tema como prioritário", afirmou.

De acordo com a médica do Comitê Estadual de Mortalidade Materna Sandra Valongueiro, a maioria das mortes por aborto decorre de problemas como eclâmpsia e complicações cardiológicas. Segundo ela, as vítimas geralmente são negras, de baixa renda, sem companheiro e que realizavam poucas consultas de pré-natal. "São mor-



ESTUDO - Aborto deve ser tratado como questão de saúde

tes que poderiam ter sido evitadas e que provavelmente aconteceram porque houve alguma falha no serviço de saúde", explicou.

A médica lembrou que muitas mulheres procuram serviços de aborto clandestinos, o que provoca o aumento do número de mortes. De acordo com Sandra Valongueiro, o objetivo do Comitê é garantir a assistência integral, atendimento de qualidade e tornar o procedimento acessível às mulheres que não podem pagar pelo serviço. No Brasil, só dois casos de

aborto são legalizados, quando a mulher corre risco de morte ou é vítima de estupro.

A coordenadora da Rede Feminista de Saúde, Paula Viana, informou que um dossiê foi elaborado para estudar o impacto do aborto clandestino, a falta de atenção básica a essas mulheres, entre outros assuntos. Ela afirmou que, de acordo com o documento, as mulheres continuam sem acesso a um serviço qualificado. "Queremos que os deputados federais e estaduais revisem as leis que punem o aborto no Brasil,

pois se trata de um problema de saúde pública. Onde a prática e legalizada, o número de mortes chega quase a zero",

Segundo a subsecretária especial de Política para Mulheres do Governo Federal, Suely de Oliveira, existe uma Comissão Especial no Congresso Nacional que estuda, desde abril, medidas para rever a legislação. "As mulheres não podem ser punidas quando chegam aos hospitais em processo de abortamento." Suely lembrou que um pacto nacional pela redução da mortalidade materna foi lançado em 2004, mas a participação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde é fundamental para o desenvolvimento da pro-

Também participaram da reunião os deputados Sérgio Leite (PT), Maviael Cavalcanti (PFL), representantes da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério Público. da Gerência de Atenção à Mulher, entre outros.

PLENÁRIO

Paulo Cavalcanti

O escritor, advogado e comunista Paulo Cavalcanti foi homenageado, ontem, pelo deputado Betinho Gomes (PPS). Se estivesse vivo, Cavalcanti, completaria hoje 90 anos. "Ele sempre foi respeitado por sua vida reta e transparente, pelo seu caráter e, sobretudo, pela coragem e capacidade de luta", elogiou o deputado, que falou em nome da legenda, originária do antigo Partido Comunista Brasileiro (PCB). Eleito deputado estadual por duas vezes com o apoio dos Partidos Comunista e Socialista, em 1947 e 1950, Cavalcanti faleceu em 31 de maio de 1995, três anos após ser eleito vereador pela cidade do Recife. Betinho ressaltou, ainda, a dedicação Cavalcanti à defesa dos presos políticos e à literatura

Governo Federal

Pedro Eurico analisa "crise institucional"

A "crise institucional" vivida pelo Governo Federal foi abordada, ontem, no Plenário, pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). O parlamentar citou as denúncias de corrupção nos Correios, que atingem o presidente Nacional do PTB, deputado federal Roberto Jefferson, e a "reação" do Planalto para "abafar" a CPI proposta pela Oposição. Para Eurico, "o Brasil vem passando por momentos dificeis do ponto de vista da relação democrática"

O deputado ainda destacou que, no passado, "os petistas pediam CPIs para qualquer assunto e viviam caçando bruxas, mas o que se observa, hoje, é uma tentativa para evitar, a qualquer custo, a criação das comissões e ensurdecer a população". "Não dá para governar e manter o País com fatos como os que vêm sendo divulgados. O Executivo Federal passa por uma profunda crise. É incrível como a gestão PT deixa se envolver numa teia de corrupção como há muito tempo não se via na República. As denúncias contra o líder nacional de um partido de sua base comprometeu a imagem do Executivo Federal, que sequer deixa que o Congresso investigue", criticou.

Em apartes, os deputados Sílvio Costa (PMN) e Ettore Labanca (PTB) destacaram que Eurico e o PSDB "não têm legitimidade" para pedir a abertura de CPIs, "pois quando o partido estava no comando do País, utilizava a



DENÚNCIAS - Cabe apurar

mesma prática do PT de abafar os pedidos de investigação". Ettore ainda afirmou que defende a apuração dos fatos e acredita que a polêmica é uma tentativa de desestabilizar o Governo Lula".

Augusto Coutinho (PFL) parabenizou o pronunciamento do tucano e afirmou defender a CPI, "por entender que existem fatos graves que precisam ser esclarecidos". Nélson Pereira (PCdoB) apresentou a Reforma Política como o melhor mecanismo para reduzir os "altos" níveis de corrupção. Os deputados Teresa Leitão e Roberto Leandro, do PT, ressaltaram que a maior diferenca entre os Governos do PT e do PSDB está "na forma de tratar as denúncias de irregularidades". Segundo os parlamentares, atualmente, "os casos vêm sendo investigados com rigor e o Governo Federal tem tomado as medidas necessárias para apurar as questões".

Executivo Estadual

Deputados questionam contratações no Lafepe

do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (Lafepe) foi questionado, ontem, na Assembléia. Os deputados Izaías Régis (PTB) e Sílvio Costa (PMN) criticaram a existência de ex-políticos na instituição. De acordo com Régis, o Governo Estadual está transformando o laboratório em um "refúgio para os que perderam seus mandatos

"O Lafepe é um grande concorrente da iniciativa privada, portanto deveria estar dando lucro", argumentou. O petebista afirmou que os políticos ganham altos salários e que "de nada adianta a instituição aumentar seu faturamento, se gastará mais com a folha de pagamento". Para Régis, as contratações onerosas impossibilitam investimentos em áreas importantes,



IZAÍAS RÉGIS - Ex-políticos estariam sendo beneficiados

como saúde, educação e segurança.

Em pronunciamento, o deputado Sílvio Costa ressaltou que "os cargos são dados pelo senador Sérgio Guerra (PS-DB) a quem não entende nada de remédios". O parlamentar informou o nome de algumas pessoas que ocupam

funções estratégicas na empresa. Entre elas, estão "o exprefeito de Limoeiro Orlando Jorge; o ex-prefeito de Garanhuns Silvino Duarte; o exprefeito de Chã de Alegria Marinaldo Massena; o exprefeito de São José do Belmonte João Tenório e o comerciante Carlos Alberto".

PODER LEGISLATIVO



Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º VicePresidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado
Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio
Leite; 4º Secretária, Deputado Carla Lapa. Procuradoria Geral, Élio
Wanderley de Siqueira (procurador-geral); Superintendência Geral,
Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); Assistência Legislativa, Ana Olimpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); Superintendência Administrativa, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); Superintendência de Recursos Humanos, Isabel Cristina
Couto Costa (Superintendente); Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, Claudio Godoy (Superintendente); Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); Cerimonial, Socorro Vilaça
Rodrigues (Assistente de Cerimonial); Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, Aldo
Mota (Assistente Médico); Assistência Segurança Legislativa, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); Escola do Legislativo, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); Auditoria, Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); Assistência de Comunicação Social, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); Chefe de
Expediente, Natália Câmara. Chefe de Departamento de Imprensa, Cláudia Lucena. Editora: municação Social, Christianne Alcântara (Assistente de Commicação Social); Chefe de Expediente, Natália Câmara. Chefe de Departamento de Imprensa, Cláudia Lucena. Editora: Andréa Tavares. Redatores: Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. Chefe de Departamento de Râdio e TV: Ana Lúcia Lins. Repórteres: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros. Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos. Estagiários: Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso Email: dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet http://www.alepe.pe.gov.br

Cardápio escolar sob supervisão médica

Saúde acatou substitutivo ao projeto de Sebastião Oliveira

obrigatoriedade de as cantinas das escolas Apúblicas e particulares de Pernambuco submeterem seus cardápios à supervisão do Conselho Regional de Nutrição, todo final de semestre, foi discutida e aprovada ontem pela Comissão de Saúde da Alepe. A medida, detalhada na Subemenda n° 1 ao Substitutivo nº 2 do Projeto de Lei nº 52/03, de autoria do deputado Sebastião Oliveira Júnior (sem partido), prevê multa ou interdição do estabelecimento que não cumprir a determinação. Oliveira Júnior explicou, na justificativa da matéria, "que a iniciativa não tem o objetivo de punir ou criar dificuldades para o funcionamento das cantinas, mas sim implantar uma nova cultura alimentar no Estado que resulte numa boa alimentação, a partir da infância". A subemenda é de autoria da Comissão de Justica.

Para o presidente da Comissão, deputado Maviael Cavalcanti (PFL), a iniciativa é de fundamental importância porque chama atenção, inclusive, para que se observem as condições de limpeza das cantinas. "Nós sabemos que, no passado, muitos desses



CANTINAS - Produtos mais saudáveis para crianças e jovens da rede de ensino do Estado

estabelecimentos faziam cardápios à vontade, sem se preocupar sequer com a higiene", destacou Cavalcanti.

O colegiado aprovou, ainda, o Projeto de Lei nº 751/04, de autoria do deputado Betinho Gomes (PPS), que obriga os empreendimentos turísticos dos municípios de Pernambuco a garantir condições de acessibilidade para idosos e pessoas portadoras de deficiências físicas.

A pedido do deputado Adelmo Duarte (PFL), a proposição nº 633/04, que seria discutida ontem, foi retirada de pauta. O projeto trata da exigência de registro de nascimento de bebês no momento da alta hospitalar. O parlamentar argumentou que "há a necessidade de uma maior discussão sobre o texto, para que não ocorram problemas como a permanência

da mãe na maternidade, mesmo após a alta, por lentidão do processo de aquisição da certidão de nascimento".

Além disso, foi distribuída a matéria nº 936/05, de autoria da deputada Carla Lapa (PSB), sobre doação de cordão umbilical de recém-nascidos para o aproveitamento das células-tronco. A relatora da proposição será a deputada Aurora Cristina (PMDB).

Eleição de gestores

Teresa critica decreto estadual

O "uso indevido" do nome da deputada Teresa Leitão (PT) no processo de escolha de diretores de escolas estaduais no Sertão do Estado foi repudiado pela parlamentar, ontem, no Plenário. De acordo com a petista, a Gerência Regional de Educação (Gere) do Sertão divulgou que um decreto do Governo do Estado, na semana passada, alterando os critérios para a eleição dos dirigentes, teria sido aprovado na Assembléia com o apoio da parlamentar.

Com a determinação, os candidatos aos cargos precisarão se submeter a uma prova de pré-seleção, antes de concorrer às eleições. "O Estado tem a prerrogativa de elaborar um decreto sem o consentimento do Poder Legislativo. Eu não apoio essa decisão por se tratar de um processo burocrático. A comunidade escolar sabe escolher seus representantes. Não é uma prova que definirá o melhor gestor", declarou.

Teresa ainda afirmou ser a favor de uma eleição democrática para eleger dirigentes de escolas que respeitem o projeto pedagógico, garantindo, assim, a participação de alunos, professores e funcionários das instituições; o pleno funcionamento do Conselho Escolar e a autonomia das escolas no processo eleitoral.





REDE -Pública de ensino

Merenda escolar

Sílvio denuncia supostas irregularidades

A distribuição de merenda escolar do Estado voltou a ser debatida, ontem, na Assembléia. Os deputados Sílvio Costa (PMN) e Augusto Coutinho (PFL) abordaram o assunto em Plenário. Costa questionou o fato de o Executivo lançar um edital no valor de R\$ 4 milhões para contratar uma nova empresa para realizar o serviço.

"Os fornecedores de merenda também fazem a distribuição dos produtos nas escolas públicas. É crime de responsabilidade fiscal contratar uma empresa para realizar uma função que já é desempenhada por outro segmento", afirmou. O parlamentar sugeriu que a Casa



COSTA - Pedido de CPI

instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para debater a questão.

De acordo com o deputado Augusto Coutinho, Costa fez "denúncias graves ao



AUGUSTO - Rebateu

Executivo" sobre o edital que está sendo elaborado pela Secretaria Estadual de Educação (Seduc). "A intenção do Governo é aprimorar a distribuição do produto. Todos

os fornecedores encaminharão os itens para uma empresa de logística, que se responsabilizará pela entrega nas instituições de ensino", argumentou

Segundo o pefelista, "o serviço facilitará a conferência dos produtos e evitará as falhas que existiam na distribuição". Atualmente, aproximadamente dez empresas fazem a distribuição de merenda para as 900 escolas estaduais. Sílvio Costa ressaltou que o pedido de CPI "está fundamentado, uma vez que, após seis anos de Governo Jarbas, um deputado governista admite a existência de desvio no fornecimento da merenda".

Pré-vestibular na Elepe



Com 40 alunos inscritos e dez na lista de espera, teve início, ontem, o curso pré-vestibular da Escola do Legislativo (Elepe). O objetivo, segundo a coordenadora pedagógica, Marisa Spósito, é atender às solicitações dos funcionários. As aulas acontecem de segunda a sexta, das 15h às 18h, com as matérias de História, Redação e Matemática. A conclusão do curso está prevista para novembro. A Elepe também está com as inscrições abertas para os cursos de Planejamento e Orçamento, Processo Legislativo, entre outros. Os interessados deverão procurar a secretaria da Elepe até o dia 3 de junho, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Outras informações pelo telefone 3217-2469.

Alepe avalia eficácia das penas alternativas

Segundo juiz, reincidência é de apenas 2% dos casos

To Brasil existem cerca de 350 mil pessoas presas. Em Pernambuco, são aproximadamente 14 3 mil detentos, e, em média. 3.3 mil condenados cumprem penas alternativas na Região Metropolitana do Recife (RMR). Cada preso custa em torno de R\$ 700,00 por mês aos cofres públicos, porém os que cumprem penas alternativas custam menos que R\$ 100,00. As informações foram divulgadas, ontem, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe, que discutiu a aplicação da medida.

As penas alternativas estão previstas nos casos de pequenos furtos, estelionato, uso de drogas, além de outras infrações com condenação de até quatro anos, desde que não haja violência ou grave ameaça. A Vara de Execução de Penas Alternativas do Recife (Vepa), instalada em fevereiro de 2001, recebe mensalmente uma média de 300 processos." O índice de reincidência nesses crimes é de aproximadamente 2%. contra 80% dos condenados que cumprem pena em presídios", informou o juiz titular da Vara, Flávio Augusto Fontes.

Para o magistrado, além



DETENTOS - Pernambuco contabiliza cerca de 14,3 mil. Cada um custa R\$ 700,00/mês

de trazer economias para o Estado, a anlicação de penas alternativas é um instrumento eficiente de ressocialização. "Só este ano, recebemos mais de 700 processos. Esperamos ter mais apoio, estrutura e a confiança da sociedade no trabalho que desenvolvemos", destacou.

O secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, Elias Gomes, defende que a questão seja tratada como política pública e não fique restrita ao Poder Judiciário. "Entre as várias iniciativas, criamos uma gerência de penas

alternativas e elaboramos um projeto que está tramitando em Brasília. Paralelamente. estamos nos articulando com o Judiciário, Ministério Público, entidades não-governamentais, Defensorias Públicas e Prefeituras, para que possamos ampliar essa experiência bem-sucedida na RMR para todo o Estado, priorizando as cidades pobres", argumentou.

Para o presidente da Comissão de Cidadania, deputado Roberto Leandro (PT), "a aplicação das penas alternativas é o caminho para ressocializar pessoas que cometem pequenos delitos"

O encontro também contou com a participação de detentos que cumprem penas alternativas, do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Adeíldo Nunes, de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), da Secretaria de Defesa Social do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública de Pernambuco, além dos deputados Antônio Moraes (PSDB), Betinho Gomes (PPS), Teresa Leitão (PT) e Jacilda Urquisa (PMDB).

Ilha de Itamaracá

Ceça comemora retirada de presídios

do secretário estadual de Defesa Social, João Braga, para retirar todos os presídios da Ilha de Itamaracá foi solicitada, ontem, pela deputada Ceça Ribeiro (sem partido). "Como o projeto passará por esta Casa, espero que não haja empecilho para a concretização de um sonho que, desde 1980, vem sendo acalentado pela população", destacou a parlamentar.

A iniciativa prevê a venda de 1,6 mil hectares da Ilha de Itamaracá, por meio de uma licitação internacional, com o obietivo de fortalecer o turismo na região. A verba arrecadada será investida na construção de unidades prisionais,



VENDA - Licitação para comercializar 1,6 mil hectares

em locais a serem definidos, e, assim, suprirá o déficit de 6.046 vagas no sistema prisional do Estado, que conta com 14.429 presos. Nas três unidades penitenciárias de Agroindustrial

São João, Barreto Campelo e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico estão abrigados 2.100 detentos desse contigente.

O projeto foi levado pelo secretário ao governador Jarbas Vasconcelos, que autorizou a execução. O edital de licitação deve ser publicado até o fim do ano, após o entendimento entre as Secretarias de Defesa Social, de Desenvolvimento Urbano e de Turismo e a Assembléia Legislativa

A deputada enfatizou a proposta de transformar a Penitenciária Agroindustrial São João em complexo turístico. "Não posso deixar de citar a colaboração do juiz de Itamaracá, Romero Aquino; da promotora Belize, autoridades policiais, empresários e a população que, de forma contundente, mostraram a necessidade do fechamento das unidades prisionais.'

Pacto federativo

Maviael quer fortalecer cidades

Pefelista

apresentou

sugestões

ao Governo

Federal

O fortalecimento dos municípios, a partir do aumento dos recursos compulsórios do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para 1%, da equalização financeira do setor canavieiro do Estado e da realização de obras e

serviços nas cidades, foram algumas das sugestões apresentadas, ontem, deputado Maviael Cavalcanti (PFL) ao Governo Federal.

De acordo com o pefelis-

ta, a atual situação exige a consolidação do pacto federativo. "Em Pernambuco, por exemplo, são quase cem municípios com menos de 20 mil habitantes enfrentando profundas dificuldades administrativas. Elas são resultantes da falta de recursos financeiros e, principalmente, da incapacidade em arrecadar impostos, devido à ausência de uma base econômica consistente", argumentou.

A formulação de programas que visem desenvolver

> o setor agropecuário, gerar emprego e renda e promover a cooperação técnica, a fim de aumentar a eficácia das administrações municipais, também foi apontada

por Maviael como alternativa para alavancar o desenvolvimento. "É preciso fortalecer a administração pública municipal, e, assim, garantir a promoção do bem-estar econômico e social da população".

Carpina

Nélson apóia vereadores

A apuração "rigorosa" de casos de ameaça contra vereadores de Carpina, na Mata Norte, foi solicitada, ontem, pelo deputado Nélson Pereira (PCdoB). O parlamentar pediu providências ao secretário de Defesa Social (SDS), João Braga, e manifestou apoio às vítimas. "Quero me solidarizar com os vereadores

FERNANDO SILVA



SDS - Segurança pessoal

José Américo Coutinho (PL), Maria da Conceição Ferreira (PDT) e Eraldo José do Nascimento (PP), que estão sofrendo intimidações, e Jota Cândido (PDT), que foi baleado, no último sábado, ao passar numa lombada eletrônica", destacou

Nélson Pereira lembrou que a deputada Carla Lapa (PSB) levou o assunto ao Ministério Público e que os vereadores foram à SDS solicitar segurança. De acordo com o comunista, há suspeitas, em Carpina, de que os casos tenham ligação com a apresentação de um projeto de lei coibindo o nepotismo no município. A proposta é de autoria de Jota Cândido.

"Venho solicitar que o secretário João Braga dê amparo a esses parlamentares. Não se pode permitir que o Poder Legislativo seja intimidado no cumprimento do seu dever", acres-

Leis

LEI Nº 12.815, DE 24 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Fica vedada em todo Estado de Pernambuco, a colocação de nomes de pessoas em quaisquer unidades da Fundação HE-

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

er que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica terminantemente vedada a colocação de nomes de personalidades em servicos de hemoterapia, direta ou indiretamente vinculados a administração do Governo do Estado

Art. 2º Todas as unidades da Fundação HEMOPE já existentes, ou que vierem a existir, terão sempre o nome da localidade onde está situada.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2005.

ROMÁRIO DIAS

LEI Nº 12.816, DE 24 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Obriga as distribuidoras de combustíveis, no Estado de Pernambuco, a colocarem lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques dos postos de combustíveis que exibam sua marca e dá

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as distribuidoras de combustíveis, no Estado de Pernambuco, que possuam registro de distribuidor e autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis, obrigadas a fornecer e instalar, às suas expensas, nos tanques armazenamento dos postos revendedores de combustíveis lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques nos postos de combustíveis onde fazem a distribuição.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às distribuidoras de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e aos postos de combustíveis que atendam ao público consumidor e que exibam a marca da distribuidora.

Art. 2º Somente as distribuidoras de combustíveis poderão ter acesso à abertura e ao fechamento dos tanques de armazenamento dos postos revendedores.

Art. 3º O lacre eletrônico conterá, no mínimo, um sistema de trava, que deverá ser instalado no acesso dos tubos de carga dos tanques de armazenamento de combustível e que possa disponibilizar informações sobre o acesso, observada a

Art 4º O sistema de lacre eletrônico a ser instalado deverá possuir certificado de conformidade, emitido por organismo credenciado pelo INMETRO.

Art. 5º Deverá ser afixada, de forma clara e ostensiva, para conhecimento dos consumidores, nos postos de abastecimento, placa informativa da exigência de lacre eletrônico de seguranca nos tanques de armazenamento do estabelecimento

Art. 6º As distribuidoras assegurarão à administração dos postos revendedores, a qualquer momento, o livre acesso à abertura e ao fechamento dos tanques, bastando que pessoa credenciada previamente pelos postos solicite a providência, mediante justificação.

§1° Para os efeitos do disposto no caput, as distribuidoras manterão plantonistas, em número suficiente para o pronto atendimento da solicitação.

§2° No caso de sinistro de qualquer natureza pelo atraso injustificado no atendimento à solicitação, a distribuidora arcará com o ônus indenizatório pelos danos provados.

Art 7° As distribuidoras ficam obrigadas a dar imediato atendimento à solicitação de retirada do lacre eletrônico, no caso de substituição por nova distribuidora contratada pelo posto revendedor, nos termos das disposições dos contratos de distribuição e da legislação aplicável

Art. 8º Ficarão a cargo das distribuidoras as providências necessárias à instalação dos lacres eletrônicos e a responsabilidade pela fiscalização e controle de sua adequada

Art. 9º Fica assegurado às distribuidoras acesso permanente aos postos revendedores para revisão, fiscalização e manutenção periódica dos lacres instalados.

Parágrafo único. No caso de violação, assim como no de recusa à instalação do lacre por parte do posto revendedor que exiba a marca da distribuidora, a multa de que trata este artigo será aplicada ao posto de combustível

Art. 10. O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores à multa de 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) para cada auto de infração, aplicando-se o dobro do valor em caso de

Art. 11. A correção da multa prevista nesta Lei será feita pelo mesmo índice de correção dos tributos estaduais

Art. 12. As distribuidoras terão o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para instalar os lacres eletrônicos em toda a rede de postos revendedores a que estejam vinculadas, a contar da publicação desta Lei

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco em 24 de maio de 2005.

> **ROMÁRIO DIAS** Presidente

LEI Nº 12.817, DE 24 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Proíbe a discriminação no atendimento de usuários nos estabelecimentos públicos ou privados de prestação de serviços de saúde e dá outras providências

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ue tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a discriminação no atendimento de usuários de serviços de saúde, em razão da forma de sua contraprestação e convênios, nos estabelecimentos de saúde

Art. 2º Fica proibido a todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados, discriminar, em razão de sua forma de contraprestação ou convênio, os usuários dos serviços de saúde, especialmente quanto à qualidade, ordem, local ou momento de atendimento, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo único. Somente é permitida a inversão da ordem de atendimento por razões de urgência ou de natureza estritamente médica

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados devem afixar aviso que informe sobre a prestação de serviços através do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre os demais convênios que mantenham

Parágrafo único. O aviso referido no caput deste artigo deverá

- ser facilmente legível e visível da via pública

II - ser afixado nos locais de atendimento ao público e nas salas

III - conter informação acerca do atendimento ou não pelo SUS IV - conter informação acerca dos convênios firmados com os Sistemas de Saúde;

V - conter informação específica, caso haja atendimento exclusivamente privado

Art. 4º O estabelecimento de prestação de serviços de saúde que não cumprir o disposto nesta Lei fica sujeito a uma pena de advertência ou multa, na hipótese de reincidência, conforme disposto em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105 c/c o art. 113, § 3°, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: AUROR CRISTINA (PMDB), BETINHO GOMES (PPS), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL) e TERESA LEITÃO (PT), membros titulares e d entes Deputados: BRUNO ARAÚJO (PSDB), BRUNO RODRIGUES (PSDB), NELSON PEREIRA (PCdoB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PFL) e SÍLVIO COSTA (PMN), para se fazerem presentes à reunião deste Colegiado Técnico, a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 25 do mês de maio de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Ordinária N° 957/2005, de autoria do Deputado Fernando Lupa (EMENTA: Denomina ESCOLA DESEMBARGADOR JOSÉ BEZERRA CÂMARA, a escola Mínima de Jabitacá, localizada no Distrito de Jabitacá, Município de

02- Projeto de Lei Ordinária N° 960/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera o § 4° do artigo 4° da lei n° 12.758, de

24 de janeiro de 2005, que cria e extingue cargos e funções que indica, e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 961/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o dia 13 de abril de 1817 como data de criação da Polícia Civil do estado de Pernambuco, adota como seu patrono o Patriota Felipe Néri Ferreira, e dá outras

04- Proieto de Lei Ordinária Nº 962/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a eder o uso de bem imóvel, localizado no Município de Sanharó, e dá outras providências);

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 323/2003, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Alteração a redação dos artigos 1° e 12.258, de 22 de agosto de 2002);

RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

02- Projeto de Lei Ordinária N° 947/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências); RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 951/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com energia elétrica)

RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 952/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências).

RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ PRESIDENTE

CPI DO SISTEMA HABITACIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do Art. 103, inciso III do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Antônio Morais (PSDB), Sílvio Costa (PMN), Tereza Leitão (PT), Carla Lapa (PSB), Henrique Queiroz (PP), Roberto Liberato (PFL), Betinho Gomes (PPS), José Queriroz (PDT), Membros Titulares, e, os Suplentes, Manoel Ferreira (PFL), Roberto Leandro (PT), João Fernando Coutinho (PSB), Raimundo Pimentel (PSDB), Ceca Ribeiro, Pastor Cleiton Collins (PSC), Jacilda Urguisa (PMDB), Augusto Coutinho (PFL). Para Visita desta Comissão a ser realizada, no dia 25 de maio, Quarta-feira às 09:00h, no Res Maria Guiomar, no Bairro do Bongi no Município de Recife.

Recife. 24 de maio de 2005.

DEPUTADO ANDRÉ LUIS FARIAS - ALF PRESIDENTE

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2005.

ROMÁRIO DIAS

Ordem do Dia

Qüinquagésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura. realizada em 25 de maio de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4991/2005 Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004, de autoria do Deputado Izaías Régis que disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envazamento industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco e dá outras providências

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 725/2004 de autoria do Deputado Betinho Gomes que institui condições para a realização no Estado, de eventos expositivos de qualquer

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/5/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4993/2005 Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005, de autoria do Deputado Nelson Pereira que declara de utilidade pública o Centro de Estudos, Pesquisas e de Apoio ao CISAM-CEPAC, localizado no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/5/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4994/2005 Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 882/2005, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel que cria no âmbito do Estado de Pernambuco o Dia da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/5/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 928/2005 Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor de diversos órgãos estaduais, no valor de cinqüenta e nove milhões de reais e dá outras providências

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/5/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 932/2005 Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da Secretária de Defesa Social, no valor de novecentos mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 5/5/2005.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 747/2004

Autora: Comissão de Educação e Cultura. Autor do Projeto: Deputado Augusto Coutinho

Dispõe sobre a Política Estadual do Livro e dá outras providências.

Com Subemenda Modificativa nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª. 3ª. 4ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/3/2005.

Discussão Única da Indicação nº 4210/2005 Autor: Dep. Ciro Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Diretor Geral do DER no sentido de ser priorizado a recuperação da estrada que liga a cidade de Bodocó ao Sítio Estaca

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4211/2005 Autora: Dep. Malba Lucena

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife objetivando o calçamento da Rua Guapé, no bairro do Zumbi, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4212/2005 Autora: Dep. Malba Lucena

Apelo ao Presidente da Compesa objetivando a colocação de uma tampa de concreto em uma canaleta no cruzamento das ruas Dr. Adelino e Cabedelo, no bairro de Afogados, nesta Capital

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4213/2005 Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa no sentido de procederem com a expansão da rede de distribuição d'água no distrito de Tambor, no município de Vertente do Lério. neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4214/2005 Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de autorizar a instalação da Sede da Sociedade Beneficente de Amparo aos Portadores da Aids e do Câncer, no Hospital Português, localizado neste Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4215/2005 Autor: Dep. Soldado Moisés

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e ao Diretor do Detran/PE objetivando a instalação de quatro semáforos com câmeras, que funcionem do horário das 6h às 20h, ao longo da Rodovia Estadual PE-15, em diversos trechos, em ambos sentidos Cidade/Subúrbio e Subúrbio /Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4216/2005 Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura objetivando a eletrificação da comunidade de Sítio Cardeal Placas, localizada na Zona Rural do município de Frei Miguelinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4217/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4218/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4219/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4220/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4221/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4222/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4223/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4224/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4225/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4226/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4227/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4228/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino, do município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4229/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na

Autarquia Municipal de Ensino, do município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única da Indicação nº 4230/2005 Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Apelo ao Ministro da Saúde, Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Secretário de Saúde objetivando a inclusão do município de Limoeiro no Projeto Alvorada de Saneamento Básico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2837/2005 Autora: Dep. Aurora Cristina

Voto de Aplauso ao senhor Amílcar da Mota Valença pela passagem do seu aniversário em 19 de maio do corrente ano, completando 90 anos sendo um ícone, tanto na vida pessoal como na vida profissional, por toda sua dedicação em prol da Região do Agreste e da cidade Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2838/2005 Autora: Dep. Malba Lucena

Voto de Aplauso ao senhor Gustavo Massa, Procurador do Ministério Público de Contas do TCE que foi empossado após ter sido o primeiro colocado no Concurso do TCE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2839/2005 Autora: Dep. Malba Lucena

Voto de Aplauso ao Dr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação pelo apoio à iniciativa privada, no momento em que presta uma grande homenagem aos que mais contribuíram com a arrecadação do ISS para a Prefeitura da Cidade do Recife durante o ano de 2004

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2840/2005 Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Miriam Suruagy Lira de Macedo, ocorrido em 22 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2841/2005

Voto de Aplauso ao Radialista Ciro Bezerra da Silva pelo sucesso frente ao Programa Blitz na Cidade, da TV Jornal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2842/2005 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso a Academia Castor & Pólux pela comemoração de seus vinte e três anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2005

Atas

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2005.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Raimundo Pimentel. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil

e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior Ana Cavalcanti, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ciro Coelho, Elias Lira, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Manoel Ferreira, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite e Sílvio Costa. Justificaram suas ausências os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Betinho Gomes, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Ettore Labanca, Henrique Queiroz, Izaías Régis, João Negromonte, Lourival Simões, Marcantônio Dourado e Soldado Moisés. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Guilherme Uchôa e Sebastião Oliveira Júnior. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno

Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Pedro Eurico para comentar a atuação da Comissão Especial que tenta reduzir o aumento da energia. Continuando, afirma que o Presidente da referida comissão Deputado Sérgio Leite deve procurar o Prefeito João Paulo que insiste em não reduzir as taxas de iluminação pública. Prosseguindo, fala de viagem realizada pelo prefeito à China, onde ficará por quinze dias. Finalizando, parabeniza o Governador do Estado que enviou projeto de Lei reduzindo o ICMS da energia elétrica. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente comunica ao Plenário que às dezesseis horas os senhores deputados farão visita de solidariedade ao Ministério Público. Com a palavra o Deputado Antônio Moraes que vem discorrer acerca de declarações do Presidente do CREA/PE -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco, doutor Telga Araújo Filho, na Comissão Parlamentar de Inquérito da Habitação, ocasião em que foram feitos vários questionamentos sobre os Conjuntos Habitacionais Bariado, Moniope e Marins, Concluindo, apresenta sugestão ao Deputado Augusto Coutinho no sentido de incluir no projeto de Lei de sua autoria a obrigatoriedade de fazer análise de solo a partir do primeiro piso. Em seguida, usa da tribuna o Deputado José Queiroz para em sua oratória rebater as criticas do Deputado Pedro Eurico sobre a atuação da Comissão Especial que tratou do aumento da energia elétrica. Finalizando, questiona a posição do Governador do Estado, criticando a reação intempestiva do Deputado Pedro Eurico, ocasião em que defende o Prefeito João Paulo. Segue-se na tribuna o Deputado Roberto Liberato que vem apresentar proposições de sua autoria de votos de congratulações com o Presidente da Caixa Econômica Federal, pela inauguração da terceira agência da Caixa Econômica Federal em Caruaru denominada de "Agência Capital do Forró"; e com o Prefeito de Caruaru, extensivo ao Secretário Municipal de Saúde e sua equipe, pela inauguração do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, bem como o lançamento do Projeto de Distribuição de Medicamento em Casa para pacientes cadastros do referido município. Logo após, com a palavra o Deputado Roberto Leandro que vem contestar de forma veemente o pronunciamento do Deputado Pedro Eurico, afirmando que o mesmo votou a favor do aumento do ICMS. Ao final, repudia as criticas feitas ao Prefeito João Paulo culpando mais uma vez o Governador Jarbas Vasconcelos pelo aumento da energia. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra, em questão de ordem, ao Deputado Pedro Eurico para em sua oratória afirmar que o Partido dos Trabalhadores não aceita críticas. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente determina às taquigrafas que retirem as expressões cara-de-pau e troféu peroba do discurso do Deputado Roberto Leandro. Logo após, usa da palavra o Deputado Nelson Pereira que vem registrar sua indignação com a onda de denúncia de corrupção que assola o País. Continuando, discorre sobre prisões ocorridas nos Estados de Rondônia e Alagoas, bem como a prisão do exprefeito de Sanháro em nosso Estado. Finalizando. solidariza-se com o Ministério Público pela luta contra a corrupção. Segue-se na tribuna o Deputado Sérgio Leite para inicialmente esclarecer alguns pronunciamentos feitos na tarde de hoje a respeito da Comissão Especial que trata do aumento da energia. Em seguida, afirma que a referida comissão está atenta e no prazo de dez dias entrará com recurso tentando barrar o aumento que foi concedido. Por último, fala de reunião que teve com o Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça, ocasião em que foram apresentadas as irregularidades nos contratos firmados entre o Estado de Pernambuco e a Celpe, solicitando revisão dos mesmos. Finalmente com a palavra o Deputado Bruno Araújo. último orador inscrito, que vem tecer alguns comentários acerca de fatos que estão ocorrendo no município de Sanharó, e na qualidade de majoritário do município acima citado espera o resultado da Justiça. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Submetidos ao Plenário são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 4964/2005, 4965/2005, 4966/2005 e 4967/2005, da Décima Quinta Comissão, que oferecem redação final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 537/2004, 565/2004, 620/2004 e 803/2004, Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4167/2005 a 4178/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 2805/2005 a 2819/2005. Não havendo oradores inscritos no Grande Expediente, o Senhor Presidente passa a despachar à publicação as Indicações nºs 4196/2005 a 4209/2005 de autoria dos Deputados: Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel, Augusto Coutinho e João Fernando Coutinho e, os Requerimentos nºs 2826/2005 a 2836/20005 da lavra dos Deputados: Jacilda Urguisa, Ana Rodovalho, Carla Lapa, Roberto Liberato, Guilherme Uchôa e Augusto Coutinho, que foram apresentados na reunião de hoie, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Guilherme Uchôa, voto de congratulações com o magistrado e o desembargador Alípio Carvalho Filho e Sílvio de Arruda Beltrão, por terem autorizado aborto após ter constatado que o feto era acéfalo. Pelo Deputado Raimundo Pimentel, apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de providenciar a recuperação do trecho da PE 483 que liga o município de Salgueiro ao distrito de Umas. Pela Deputada Carla Lapa, voto de aplauso ao município de Nazaré da Mata pela comemoração dos cento e setenta e dois anos de sua emancipação política, completados no dia dezessete do mês corrente. Pela Deputada Ana Rodovalho, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria das Dores Andrade, ocorrido no dia dezesseis do mês corrente. Pela Deputada Jacilda Urquisa, duas proposições: a primeira, apelo ao Senhor Diretor de Relações Institucionais da Telemar, no sentido de viabilizar a instalação de um telefone público no Bairro de Nova Olinda, no município de Olinda; e a segunda, voto de aplauso ao Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, pela sua nomeação para o cargo de Bispo da cidade do Sobral, no Estado do Ceará. Pelo Deputado Ciro Coelho, apelos aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Saúde, no sentido de incluírem no Programa Saúde na Feira os municípios de Bodocó, Serrita, Verdejante, Afrânio, Dormentes Lagoa Grande, Itapetim e Ouricuri. Pelo Deputado João

Fernando Coutinho, dois apelos: o primeiro, ao Senhor Diretor Geral da TIM Nordeste no sentido de autorizar a instalação de uma torre de telefonia celular; e o segundo, ao Senhor Diretor Regional da OI Celular no sentido de providenciar a instalação de uma torre de telefonia celular, esses no município de Poção; e pelo Deputado Augusto Coutinho, sete proposições: a primeira e segunda, apelos aos Senhores: Governador do Estado Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de viabilizarem a reativação de seis poços artesianos ou substituí-los por novos, na comunidade de Barro Branco, no município de Abreu e Lima; o problema de abastecimento d'água na comunidade Jardim Beira Rio, no Bairro do Pina, nesta capital; a terceira e quarta, votos de pesar pelos falecimentos das Senhoras: Maria Betânia de Miranda Azevedo e Altamira Beltrão de Barros, ocorridos recentemente: a quinta, voto de aplauso ao professor Francisco José Costa Araújo, pelo recebimento do prêmio IEL-Sebrae-CNPg: a sexta e a sétima, requerimentos solicitando que seiam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: "Targino, cidadão recifense", de autoria do padre Raimundo Luciano Menezes; e "O seguro morreu de velho", de autoria do superintendente da Mongeral Seguros e Previdência, Alcindo Araújo, publicados no Diário de Pernambuco datados de treze e quatorze do mês corrente. Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira Comissão a seguinte proposição: Projeto de Resolução nº 959/2005 de iniciativa do Deputado Fernando Lupa. Faltaram à presente reunião os Deputados: Alf, Geraldo Coelho, Isaltino Nascimento, João Fernando Coutinho, Malba Lucena, Pastor Cleiton Collins e Teresa Leitão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra em caráter solene, para logo mais, às dezoito horas e quarenta

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2005.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Raimundo Pimentel.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 18 (dezoito) horas e 40 (guarenta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Rodrigues, Elias Lira, Jacilda Urquisa, Malba Lucena, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato e Sérgio Leite. Às dezoito horas e quarenta minutos, o mestre-de-cerimônias, Senhor Hildebrando Marques, dá início à solenidade de entrega de Título de Cidadã de Pernambuco à Senhora Ana Cláudia Azevedo Thorpe. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida os Senhores: Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, Deputado Raimundo Pimentel; Vereador da cidade do Recife Charles Lucena - neste ato representando a Câmara Municipal do Recife; Deputado Augusto Coutinho; e a autora da proposta Deputada Malba Lucena, para compor a mesa dos trabalhos. Dando continuidade aos trabalhos, o mestre-de-cerimônias convida a Assistente de Cerimonial deste Poder, Senhora Socorro Vilaça, para conduzir a ilustre homenageada até a mesa dos trabalhos, a qual toma assento ao lado direito do Senhor Presidente. (Ouve-se o Hino Nacional executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco). Logo após, o mestre-de-cerimônias concede a palavra ao Presidente em exercício, o qual declara aberta a reunião solen como finalidade fazer a entrega do Título de Cidadã de Pernambuco à Senhora Ana Cláudia Azevedo Thorpe, conforme Resolução nº 697/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena. Prosseguindo, o mestre-de-cerimônias passa a palavra à Deputada Malba Lucena que em longo pronunciamento fala de sua alegria em ocupar a tribuna nesta noite por saber que, no dia de hoje, Pernambuco ganhará mais uma filha, uma filha que tem uma larga folha de servicos prestados e um currículo extenso em sua área profissional e estudantil, formada em Comunicação Social, bacharela em Relações Pública e pós-graduada em Administração de Marketing. Ao final, diz que a homenageada foi a primeira mulher a atuar como ombudsman no Estado, função que representa os interesses do consumidor em empresas públicas ou privadas. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida a Deputada Malba Lucena para fazer a entrega do Título de Cidadã à Senhora Ana Cláudia Azevedo Thorpe Continuando, o mestre-de-cerimônias concede a palavra à nova Cidadã de Pernambuco, Senhora Ana Cláudia Thorpe, que em seu discurso afirma: "É uma honra receber este Título. Hoje é um dia marcante em minha vida, hoje passo de pernambucana de coração a pernambucana oficial. Essa emoção é indiscutível, sempre amei esta terra e adorei este povo que é atuante imensamente rico em sua cultura, politizado e envolvido no processo de desenvolvimento do Estado, Concluindo, agradece de forma penhorada à Deputada Malba Lucena que hoje proporciona iuntamente com os demais deputados que a ela pertencem uma nova batida em seu coração: Pernambuco Imortal, Imortal!" Fazendo uso da palavra, o Presidente em exercício lê mensagens de diversas autoridades felicitando a Senhora Ana Cláudia Thorpe pela homenagem ora recebida. Logo após, o mestre-de-cerimônias convida o Deputado Augusto Coutinho para fazer a entrega do Livro Pernambuco Caminhos da Liberdade à homenageada. (Ouve-se o Hino de Pernambuco executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco). Faltaram à presente reunião os Deputados: Aglailson Júnior, Alf, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Augusto César, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira,

Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Por último, o mestre-decerimônias passa a palavra ao Presidente em exercício, o qual encerra a presente reunião convocando outra para a próxima segunda-feira à hora regimental.

Expediente

QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TER-CEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUIN-TA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 65 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 960, que altera o § 4º do artigo 4º da Lei nº 12758, de 24 de janeiro de 2005, que cria e extingue cargos e funções que indica, e dá outras providências. Às 1º, 2º e 3º Comissões.

MENSAGEM Nº 66 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 961, que institui o dia 13 de abril de 1817 como a data de criação da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, adota como seu patrono o Patriota Felipe Néri Ferreira . e dá outras providências.

Às 1^a, 3^a e 5^a Comissões.

MENSAGEM Nº 67 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 962, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso de bem imóvel, localizado no Município de Sanharó, e dá outras providências. Às 1º, 2º, 3º e 4º Comissões.

PARECER Nº 4974 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 933, juntamente com a Emenda nº 01.

<u>PARECER Nº 4975</u> - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 934, juntamente com a Emenda nº 01.

PARECER Nº 4976 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 935, juntamente com a Emenda nº 01.

PARECER Nº 4977 - DA COMISSÃO DE SAÚDE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 751.

PARECERES № 3 4978, 4979 E 4980 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 900, 901 e 902. A Imorimir

PARECERES N°S 4981, 4982 E 4983 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei n°s 920, 947 e 950.

OFÍCIO Nº 22 - DO GERENTE GERAL DO GABINETE CIVIL prestando esclarecimento acerca dos requerimentos 2636 e 2762, da Deputada Teresa Leitão.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO № 08 - DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME informando celebração do Termo Aditivo nº 003/2005 ao Convênio nº 021/2003. À Procuradoria Geral

OFÍCIOS №S 52 E 54 - DA PROCURADORA CHEFE DE APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos das Leis n°s 12.811 e 12.814/2005, datadas em 16/05/2005 e 19/05/2005.

OFÍCIO Nº 24 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS prestando esclarecimento acerca da indicação nº 3915, da Deputada Teresa Leitão.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO Nº 31 - DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL informando liberação de recursos referente a parcela única do Convênio nº 182/2004.

À Procuradoria Geral e a 2ª Comissão

<u>OFÍCIO Nº 541</u> - DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 2612, do Deputado Izaías Régis.

è-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 89 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM encaminhando cópia da indicação nº 009, do Vereador Newilton Mendes.

OFÍCIO Nº 475 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO CPRH prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 2614, da Deputada Ceca Ribeiro.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar

OFÍCIO Nº 209 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 2613, do Deputado Roberto Leandro.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ANA CAVALCANTI justificando ausência das reuniões plenárias nos dias 24 e 25 de maio de 2005.

À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR justificando ausências das reuniões plenárias nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2005.

À Publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

DEPUTADA ANA CAVALCANTI, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença nas reuniões dos dias 24 e 25 de maio de 2005 pelo motivo abaixo iustificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília/DF, de onde seguirei para Salvador-BA com a finalidade de participar da UNALE. .

Recife, 24 de maio de 2005.

Deputada Ana Cavalcant

DESPACHO

DEFERIDO EM, 24/05/2005

> Deputado Romário Dias Presidente

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de

DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença nas reuniões dos dias 24 a 27 de maio de 2005 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem ao estado da Bahia para participar da IX Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais.

Recife, 24 de maio de 2005.

Deputado Sebastião Oliveira Júnior

DESPACHO DEFERIDO

EM, 24/05/2005

Deputado Romário Dias Presidente

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 963/2005

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Vicente de Paulo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Vicente de Paulo, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Ministério da Fazenda, sob o Nº 08.033.888/0001-70 e estabelecida à Rua Jacaúna, Nº 287 - Iputinga - Recife/PE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Documentos anexados

- 1. Estatuto Social devidamente registrado;
- 2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3. Cópias das Atas das Assembléias Gerais e Reuniões da
- 4. Copia da Ata de Eleição da Atual Diretoria:
- 5. Cópias dos Relatórios demonstrativos de receita obtidas e despesas realizadas nos exercícios anteriores, com
- 6. Declaração dos dirigentes da Entidade Civil, com firma reconhecida:
- Relatório circunstanciado dos últimos exercícios financeiros comprovando desenvolver atividades voltadas para a filantropia;
 Certidão de Antecedentes criminal de seus dirigentes;
- Certidão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Centro Espírita Vicente de Paulo, fundado em 10 de maio de 1938, com sede na Rua Jacaúna, Nº 287 - Iputinga - Recife, Pernambuco, tem por objetivo:

Realizar reuniões públicas e privadas, teóricas e experimentais para o estudo e a divulgação da doutrina Espírita, dentro do seu programa estatutário; prática da caridade moral e material prestando serviços de Ação Social às crianças, adolescente, mães e gestantes; atendimento ambulatorial e pisico-social; habilitação profissional com curso de corte e costura, artesanato e informática; distribuição de cestas básicas, enxovais e sopa às famílias carentes do bairro da Iputinga e adjacências registra-se entre outras relevantes ações realizadas pelo Centro Espírita.

Sendo assim plenamente justificado tornar de Utilidade Pública o Centro Espírita Vicente de Paulo, pelos trabalhos realizados com os menos favorecidos da comunidade da Iputinga e adjacências é que submeto a apreciação dos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, pedindo a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2005.

Sebastião Rufino Deputado

Às 1^a , 2^a e 3^a Comissões

Projeto de Lei Ordinária N° 964/2005

Ementa: TORNA OBRIGATÓRIO À GRATUIDADE DO SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1¢^a - Todos os serviços de atendimento ao cliente e similares, ou que realizem venda de produtos ou serviços, ficam obrigados a ter um servico de tele-atendimento.

Art. 2¢ª - Enquadra-se para efeito desta lei todos os fornecedores, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, as quase pessoas jurídicas e entes despersonalizados que exerçam atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição, comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3¢ª Os fornecedoras deverão dispor de balcões, lojas para atendimento direto do consumidor.

Art. 4¢ª No caso de descumprimento das disposições desta lei, os infratores estarão sujeitos ao pagamento de multa de R\$25.000.00 mensal, nos ternos da lei Estadual nº11922 de 29 Dezembro de 2000. Sendo o referido valor atualizado mensalmente pela taxa SELIC.

Art. 5¢º Esta lei entrará em vigor no período de três meses após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O projeto de lei atende os ditames constitucionais de proteção ao consumidor, insculpidos no artigo $5\phi^a$ inciso XXXII, 170 inciso V, e art. 48 das Disposições Transitórias da Super Carta, combinado com o disposto no artigo $6\phi^a$ na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, sendo uma

compensação em face da sua hipossuficiência diante dos fornecedores que constituem a cadeia produtiva na relação de consumo, onerando de forma oblíqua e dificultando o acesso dos consumidores, restringindo direitos fundamentais.

É dever precípuo do Estado promover a defesa do consumidor razão pela qual, propomos este projeto de lei visando mitigar atos

Posto isso, solicito dos meus nobres pares o apoio necessário para aprovação da proposição deste projeto de le

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005.

Ceça Ribeiro Deputada

Às 1a. 3a. 10a e 11a Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4977/2005

Comissão de Saúde Projeto de lei ordinária nº 751/2005 Autor: dep. Betinho Gomes

- 1.1-Chegou a esta Comissão de Saúde o projeto de lei ordinária nº 751/2004, de autoria do deputado Betinho Gomes, que após ser analisado recebeu este parecer.
- 1.2-Trata-se de matéria que pretende instituir a obrigatoriedade de todos os empreendimentos de interesse turísticos nos municípios manterem adaptações e acessibilidade a idosos, pessoas portadores de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco

2-Análise

- 2.1-A proposta atende aos preceitos constitucionais e is, estando em condições de ser analisada quanto ao
- 2.2-A matéria, se aprovada, será um grande instrumento legal para melhorar as condições de vida dos idosos, deficientes e demais, pois enfatizará em qualquer empreendimento de natureza turística a aplicação dos dispostos no estatuto dos idosos e na lei que protege os deficientes.
- 2.3-Isto posto, recomendo aos meus pares da Comissão de Saúde a aprovação da matéria em tela

O relator

Adelmo Duarte Deputado

3- Conclusão

3.1-Pelo acima exposto, este Colegiado Técnico é favorável a aprovação do projeto de lei nº 751/2004.

Sala da Comissão de Saúde, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, Maviael

Parecer N° 4978/2005

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O-BRIGATORIEDADE POR PARTE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E POSTOS DE SERVICOS BEM COMO A ÓRGÃOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE GRANDE PORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A EXISTÊNCIA DE BANHEIROS COM FÁCIL ACESSO. MATÉRIA INSERTA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DOS MUNICÍPIOS - ART. 30, I, DA CF/88 (LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL). PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 900/2005, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir

TUCIONALIDADE.

REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTI-

obrigatoriedade por parte das agências bancárias e postos de serviços, bem como a órgãos estaduais, municipais e demais estabelecimentos públicos e privados de grande porte, no âmbito do Estado de Pernambuco, a existência de banheiros com fácil

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19. caput. da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na competência privativa dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88).

Trata-se, na verdade, de questões ligadas ao estabelecimento de

regras de posturas municipais, cuia regulamentação, como é pacífico na doutrina e na jurisprudência pátrias, revela-se como assunto de predominante interesse local.

O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de afirmar a competência municipal para a regulamentação objetivada pela Proposição ora em análise. No **Agravo de Instrumento nº 347.739/SP**, o Min. Nelson Jobim expôs o seguinte:

"A questão é: competência do município para legislar sobre a instalação de sanitários em agências bancárias. O acórdão recorrido, ao analisar as peculiaridades do caso, entendeu tratarse de interesse local. Está no voto: "A Lei Municipal nº 2.602, de 17 de julho de 1.992, determinando a instalação de sanitários nos recintos de estabelecimentos bancários, tratou de assunto de interesse local, buscando minimizar as dificuldades por que passam as pessoas que precisam dos serviços bancários e, necessitando da utilização de banheiros, inexistentes estes, são obrigadas a deixar o estabelecimento à procura de sanitários." (fl. 26) Em caso análogo, o STF decidiu: "Em relação à alegação de afronta ao art. 30. I. da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o ez dentro de sua competência estatuída no art. 30, I, da CF." (Agravo de Instrumento nº 347.739/SP, rel. Min. Nelson Jobim, pub. no DJ de 20.09.2001, p. 37)
Por sua vez, no **Recurso Extraordinário nº 208.383/SP**, o Min.

Néri da Silveira assim enfrentou a questão

"Em relação à alegação de afronta ao art. 30, I, da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro de sua competência estatuída no art. 30, I, da CF." (Recurso Extraordinário nº 208.383/SP, rel. Min. Néri da Silveira, pub. no DJ de 07.06.1999,

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela Ordinária nº 900/2005, de autoria do Deputado Pastor Cleiton

Augusto Coutinho Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de constitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 900/2005, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justica, em 17 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho

Favoráveis os (7) deputados: Alf. Augusto César. Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 4979/2005

Proieto de Lei Ordinária nº 901/2005 tor: Deputado Sérgio Leite

> EMENTA: PROPOSIÇÃO OLIE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUI-CÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BEBE-DOUROS E SANITÁRIOS NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLA TIVA PRIVATIVA DOS MUNICÍPIOS - ART 30, I, DA CF/88 (LEGISLAR SOBRE AS-SUNTOS DE INTERESSE LOCAL). PRE-CEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 901/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa dispor sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem bebedouros e sanitários nos locais de atendimento ao público.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa

A matéria nela versada encontra-se inserta na competência privativa dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88).

Trata-se, na verdade, de questões ligadas ao estabelecimento de regras de posturas municipais, cuja regulamentação, como é pacífico na doutrina e na jurisprudência pátrias, revela-se como

O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de afirmar a competência municipal para a regulamentação objetivada pela Proposição ora em análise. No Agravo de Instrumento nº

347.739/SP, o Min. Nelson Jobim expôs o seguinte:
"A questão é: competência do município para legislar sobre a instalação de sanitários em agências bancárias. O acórdão recorrido, ao analisar as peculiaridades do caso, entendeu tratar se de interesse local. Está no voto: "A Lei Municipal nº 2.602, de 17 de julho de 1.992, determinando a instalação de sanitários nos recintos de estabelecimentos bancários, tratou de assunto de interesse local, buscando minimizar as dificuldades por que passam as pessoas que precisam dos serviços bancários e, necessitando da utilização de banheiros, inexistentes estes, são obrigadas a deixar o estabelecimento à procura de sanitários." (fl. 26) Em caso análogo, o STF decidiu: "Em relação à alegação de afronta ao art. 30, I, da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em èncias bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro de sua competência estatuída no art. 30, I, da CF. (Agravo de Instrumento nº 347.739/SP, rel. Min. Nelson Jobim, pub. no DJ de 20.09.2001, p. 37)

Por sua vez, no Recurso Extraordinário nº 208.383/SP, o Min. Néri da Silveira assim enfrentou a questão:

"Em relação à alegação de afronta ao art. 30, I, da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro de sua competência estatuída no art. 30, I, da CF." (Recurso Extraordinário nº 208.383/SP, rel. Min. Néri da Silveira, pub. no DJ de 07.06.1999 p. 18)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei rdinária nº 901/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite

Augusto Coutinho Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de stitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 901/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Aurora Cristina, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior

Parecer N° 4980/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 902/2005

EMENTA: PROPOSIÇÃO OLIE VISA DISPOR SORRE A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS INSTALAREM BEBEDOUROS E SANITÁ-RIOS PARA OS CLIENTES/USUÁRIOS EM ATENDIMENTO, MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DOS MUNICÍPIOS - ART. 30. I. DA CF/88 (LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL). PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBLINAL FEDERAL PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITU-CIONAL IDADE

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição. Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 902/2005, de autoria do Deputado Ettore Labanca, que visa dispor sobre a obrigatoriedade dos bancos instalarem bebedouros e sanitários para os clientes/usuários em atendimento.

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na competência privativa dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88).

Trata-se, na verdade, de questões ligadas ao estabelecimento de regras de posturas municipais, cuja regulamentação, como é pacífico na doutrina e na jurisprudência pátrias, revela-se como assunto de predominante interesse local

O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de afirmar a competência municipal para a regulamentação objetivada pela Proposição ora em análise. No Agravo de Instrumento nº 347.739/SP, o Min. Nelson Jobim expôs o seguinte:

"A questão é: competência do município para legislar sobre a instalação de sanitários em agências bancárias. O acórdão recorrido, ao analisar as peculiaridades do caso, entendeu tratarse de interesse local. Está no voto: "A Lei Municipal nº 2.602, de 17 de julho de 1.992, determinando a instalação de sanitários nos recintos de estabelecimentos bancários, tratou de assunto de interesse local, buscando minimizar as dificuldades por que passam as pessoas que precisam dos serviços bancários e, necessitando da utilização de banheiros, inexistentes estes, são obrigadas a deixar o estabelecimento à procura de sanitários." (fl. 26) Em caso análogo, o STF decidiu: "Em relação à alegação de afronta ao art. 30. I. da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro de sua competência estatuída no art. 30, I, da CF." (Agravo de Instrumento nº 347.739/SP, rel. Min. Nelson Jobim, pub. no DJ de 20.09.2001, p. 37)

Por sua vez, no Recurso Extraordinário nº 208.383/SP, o Min. Néri da Silveira assim enfrentou a questão:

"Em relação à alegação de afronta ao art. 30, I, da Constituição Federal, tem-se que, ao contrário do que afirmado pela recorrente, o aresto recorrido deu correta interpretação ao referido dispositivo. O município, ao legislar sobre a instalação de sanitários e bebedouros em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro de sua competência estatuída no art. 30. l. da CF." (Recurso Extraordinário nº 208.383/SP, rel. Min. Néri da Silveira, pub. no DJ de 07.06.1999, p. 18)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 902/2005, de autoria do Deputado Ettore Labanca.

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 902/2005, de autoria do Deputado Ettore Labanca

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues

Relator: Augusto Coutinho.

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 4981/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005 Autor: Governador do Estado

> EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENE-FICIÁRIOS DE SERVIDOR MILITAR FALECIDO EM SERVICO, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APRO-

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 509,27 (quinhentos e nov sete centavos), a MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA RIBEIRO, RADHARINI WESLIA NUNES RIBEIRO e YASMIM NUNES RIBEIRO, respectivamente, viúva e filhas menores de JOSÉ MARIA RIBEIRO, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido post-mortem à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de fevereiro de 1998.

2.Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19. caput. da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos termos dos arts. 100, § 8º, da Constituição Estadual, art. 134 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 111, caput, da Lei Estadual nº 10.423, de 27 de abril de 1998, a pensão especial mensal deverá ser concedida aos beneficiários do servidor militar falecido em servico.

Tal exigência legal foi cumprida, vez que, conforme informações constantes no Processo nº 377/2004, da Polícia Militar de Pernambuco, o ex-Policial Militar faleceu durante o desempenho de suas funções, vítima de homicídio.

A proposta prevê que os valores devidos aos beneficiários serão pagos em conformidade ao estabelecido no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º e art. 111, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.426/1990, bem como que o reajuste dar-se-á na mesma época e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Ressalte-se, ainda, que na Proposição há a previsão de que as despesas dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no seu art. 2º e que deverá constar, nos futuros orçamentos do Estado, dotação suficiente à execução da mesma, de acordo com o art. 3º.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justica seia pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

José Queiroz Deputado

3.Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnio

Parecer N° 4982/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005 Autor: Governador do Estado

> EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FIS-CAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXER-CÍCIO DE 2005. ATENDIDOS OS PRES-SUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 947/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 060/2005, de 11 de maio de 2005.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 258.740.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões setecentos e quarenta mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, referentes à habilitação do Estado de Pernambuco em Gestão Plena do Sistema de Saúde.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias do Fundo Estadual de Saúde -FES-PE, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, de autoria do nador do Estado

> Augusto Coutinho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, de autoria do Governador do Estado.

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justica, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Sebastião Oliveira Júnior.

Relator: Augusto Coutinho. Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões,

Parecer N° 4983/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 950/2005 Autor: Governador do Estado

> EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMEN-TAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 950/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 061/2005, de 16

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005. em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES, objetivando incluir na programação desta, no Programa "0013 - Fomento às Ações Estruturadoras para o Desenvolvimento do Estado", o Projeto "1484 - Melhoria do Circuito Turístico Náutico do Litoral do Estado", finalidade de viabilizar a recuperação dos piers do Forte Orange,

Itapissuma e Guadalupe.

A Proposição Legislativa acima epigrafada visa, ainda, ajustar, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias constantes do Projeto de Lei ora em análise.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência tramitação.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a

Destarte, conforme consta da Proposição Governamental, os recursos destinados à abertura do crédito especial serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias discriminadas em seu art. 2º na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 950/2005, de autoria do Governador do Estado

Jacilda Urquisa Deputada

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprova do Projeto de Lei Ordinária nº 950/2005, de autoria do Governador do Estado

> Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Jacilda Urquisa

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, José Queiroz, Lourival Simões Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 4984/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 920/2005 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado

EMENTA: Concede Pensão Especial

1. Relatório

- 1.1- Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 920/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 049/2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos;
- 1.2- Trata-se de matéria que propõe a concessão de Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 509,27 (quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos) a MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA RIBEIRO, RADHARINI WESLIA NUNES RIBEIRO e YASMIM NUNES RIBEIRO, respectivamente, viúva e filhas menores de JOSÉ MARIA RIBEIRO, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post - mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de fevereiro de 1998;

2. Parecer do Relator

- 2.1 Levando em conta que o ex-policial militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 377/2004, da Polícia Militar de Pernambuco;
- 2.1- Considerando que a pensão terá seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público
- 2.2- Considerando que as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado

29010 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado

29010.2884629019.230 - Encargos com Inativo e Pensionistas 3.1.90.03 - Pensões

3.1.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores

2.3- Ante o exposto, uma vez que foram atendidos os requisitos inclusos nos parágrafos 8º e 9º do artigo 100 da Constituição Estadual, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Proieto de Lei N.º 920/2005, de autoria do Governador do

Roberto Leandro Deputado

3. Conclusão da Comissão

Uma vez atendidas as normas financeiras e orçamentárias, conforme demonstrado no parecer do relator, o Projeto de Lei nº 920/2005, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

> Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino

Relator: Roberto Leandro.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Henrique eiroz, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 4985/2005

À Subemenda Modificativa nº 02, apresentada à Subemenda Substitutiva nº 01, ao Substitutivo nº 02, ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003.

Autor do Projeto: Deputado Sebastião Oliveira Júnio Autora do Substitutivo nº 02: Comissão de Saúde Autora da Subemenda Substitutiva Nº 01: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Autora da Subemenda Modificativa nº 02: Comissão de

Administração Pública.

1.1A Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado recebeu da Presidência deste Poder a Submenda Modificativa no 02, da Comissão de Administração Pública, apresentada à Submenda Substitutiva nº 02, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Substitutivo nº 02, da Comissão de Saúde, este ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, que originariamente visa obrigar as cantinas das escolas públicas e particulares, em Pernambuco, a submeterem os seus cardápios de alimentação à aprovação do SBEM-PE;

1.2Esta Comissão de Saúde, em Parecer de nº 1057/2003, publicado no dia 05 de novembro de 2003, adotou um Substitutivo de nº 02, ao projeto em tela, alterando a redação original do mesmo, passando a objetivar a obrigação das cantinas das escolas públicas e particulares, em Pernambuco, a submeterem os seus cardápios de alimentação à aprovação do Conselho de Nutricionistas;

1.3 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em Parecer de nº 3236/2004, publicado em 10 de março de 2004, ao analisar o Substitutivo de nº 02, desta Comissão de Saúde. citado no item 1.2, acima, adotou uma Submenda Subsitutiva de nº 01, modificando integralmente a redação do substitutivo em

1.4A Comissão de Administração Pública apresentou, no Parecer nº 3416/2004, publicado em 13 de abril de 2004, uma outra Subemenda que recebeu o nº 02, alterando a redação do Art. 1º, da Subemenda Substitutiva nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, citada no item 1.3, acima;

1.50 presente Parecer analisará, nos termos regimentais, os méritos da Submenda da Comissão de Administração Pública (Submenda Modificativa nº 02, à Submenda Substitutiva nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Substitutivo nº 02, da Comissão de Saúde, este ao Projeto de Lei Ordinária nº 52, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior), haja vista que a Comissão de Justica já opinou pela ucionalidade da matéria em tela, através do Parecer nº 3471, publicado no dia 21 de abril de 2004.

Este é o Relatório

2.1A Subemenda ora em análise visa estender aos refeitórios das escolas do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco a obrigatoriedade de submissão dos cardápios de alimentação escolar ao Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região -CRN - 6, antes restrito às cantinas, conforme Subemenda Substitutiva nº 01, da Comissão de Justiça.

2.2 Vale ressaltar que o texto da Submenda Modificativa nº 02, da Comissão de Administração Pública, apenas altera a redação do Art. 1º, da Subemenda Substitutiva nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Necessitando, para atingir o seu objetivo, também alterar as redações da Ementa, do caput do Art. 2º e do § 2º, do Art. 2º, da mencionada Subemenda Substitutiva.

2.3Assim sendo, o Parecer do Relator é no sentido de que a Submenda Modificativa nº 02, da Comissão de Administração Pública, seja aprovada e que seja submetido ao Plenário, ainda,

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 03

Altera as redações da Ementa, do caput do Art. 2º e do § 2º, do Art. 2°, da Submenda Substitutiva nº 01, ao Substitutivo nº 02, do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003.

Art. 1º Acrescente-se na Ementa e no caput do Art. 2º, da Submenda Substitutiva nº 01, ao Substitutivo nº 02, do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003, logo após a palavra ntina", o seguinte: "e refeitórios.....'

Art. 2º Acrescente-se no § 2º, do Art. 2º, da Submenda Substitutiva nº 01, ao Substitutivo nº 02, do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003, logo após a palavra "cantina", o seguinte: "ou refeitório....."

2.4Entende o relator que a aprovação da Submenda nº 02, da Comissão de Administração Publica, e da Submenda ora proposta completará o texto da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, contido na Subemenda Substitutiva, supra citada, e atingirá os objetivos do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, consubstanciado no Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003, que é sobretudo o controle da obesidade infantil.

Maviael Cavalcanti Deputado

A Comissão de Saúde, concordando com o Parecer acima exposto, do Deputado Maviael Cavalcanti, opina pela aprovação da Submenda nº 02, da Comissão de Administração Publica, apresentada à Subemenda Substitutiva nº 01, da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Substitutivo nº 02, da Comissão de Saúde, ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2003, de iniciativa do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, acrescentandose, ainda, a Submenda Modificativa supra epigrafada pelo Relator, que passará a ser deste Colegiado.

Sala da Comissão de Saúde, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Maviael Cavalcanti. Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (2) deputados: Adelmo Duarte, Aurora

Parecer N° 4986/2005

Subemenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes

> EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA OBRIGAR AS FIRMAS QUE FABRICAM, VENDEM OU CONFECCIONAM ROUPAS PARA USO EXCLUSIVO DAS POLÍCIAS MILITAR, CIVIL, GUARDA MUNICIPAL E

DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A CRIAREM E MANTER CADASTRO DE COMPRADO-RES. EMENDA QUE OBJETIVA CORRIGIR ALGUMAS FALHAS DE REDAÇÃO NAS DISPOSIÇÕES DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. ALTERAÇÕES QUE APERFEIÇOAM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

A Proposição Principal visa obrigar as firmas que fabricam, vendem ou confeccionam roupas para uso exclusivo das Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal e de Empresas de Segurança, no Estado de Pernambuco, a criarem e manter cadastro de compradores.

Por sua vez, a Emenda ora em análise objetiva corrigir algumas falhas de redação nas disposições da Proposição Principal.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Trata-se de alterações que aperfeiçoam a Proposição Principal e atendem ao interesse público.

Por outro lado, inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela Subemenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Ciro Coelho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues. Relator : Ciro Coelho.

Pavoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Pedro Eurico,

Parecer N° 4987/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 911/2005 Autor: Deputado Manoel Ferreira

> EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE DEFESA DO CONSUMI-DOR, DE DAR PUBLICIDADE, ANUAL-MENTE, AO CADASTRO DOS FORNECE-DORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CUJAS ATUAÇÕES SEJAM, COMPRO-VADAMENTE, LESIVAS AOS CONSUMI-DORES. DESNECESSIDADE DA MEDIDA MATÉRIA REGULADA PELO ART. 44 DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). FALTA DE SINTONIA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA COM O PRINCÍPIO DA ECONOMIA LEGISLATIVA, SEGUNDO O QUAL DEVE-SE EVITAR A ATUAÇÃO NORMATIVA DO PODER LEGISLATIVO EM DESCOMPASSO COM AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS SOCIAIS, PELA REJEIÇÃO

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 911/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Órgãos Estaduais de Defesa do Consumidor, de dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam, comprovadamente, lesivas aos consumidores.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ocorre que a matéria objeto do presente Projeto de Lei já se encontra regulamentada pela Lei Federal n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, que, em seu art. 44 dispõe da seguinte forma:

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulga-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida pelo fornecedor."

Fica claro, portanto, que a medida ora proposta é absolutamente desnecessária, tendo em vista que a matéria, repise-se, encontra-se inteiramente regulamentada em lei federal.

Assim, é de se reconhecer que a Proposição Legislativa em questão não guarda sintonia com o princípio da economia legislativa, segundo o qual deve-se evitar a atuação normativa do Poder Legislativo em descompasso com as necessidades e evidências sociais

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 911/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira.

Adelmo Duarte Deputado

3 Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 911/2005, de autoria do Deputado Manoel Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator: Adelmo Duarte.

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 4988/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005 Autor: Deputado Izaías Régis

> EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS FORNECEDORES DE PRODUTOS OU SERVICOS CONSIDERADOS NO-CIVOS À SÁUDE DA POPULAÇÃO DO ESTADO, MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CON-CORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO (ART. 24 V DA CE/88) E RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR (ART. 24 VIII. DA CF/88), EXISTÊNCIA DE NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO - LEI FEDERAL Nº 8.078/90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POSSIBILI-DADE DE REGRAMENTO SUPLEMENTAR DA MATÉRIA, CONFORME PREVÊ O ART. 24, § 2°, DA CONSTITUIÇÃO FEDE-RAL, O ART. 7°, *CAPUT* E O ART. 55, *CAPUT* E § 1°, DA LEI N° 8.078/90. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTI-TUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE, PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELA-TOR

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa dispor sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde da população do Estado.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na Proposição Legislativa ora em análise encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme preceitua o art. 24, incisos V (produção e consumo) e VIII (responsabilidade por dano ao consumidor), da Constituição Federal. A própria Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece as normas gerais em matéria de defesa do consumidor, ressalvou a possibilidade de edição de normas específicas pelos Estados, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação, relativamente à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços. A União, no exercício de sua competência para estabelecer as

normas gerais sobre proteção, defesa e responsabilidades por danos aos consumidores (art. 24, V e VIII, da CF/88), editou o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990.

Conforme estabelece o art. 24, § 1º, da Constituição Federal, "no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais".

Por sua vez, o art. 24, § 2°, da Carta Federal, dispõe que "a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados".

Ressalte-se, por fim, que inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da Proposição Legislativa em questão.

Entretanto, a fim de melhor regulamentar a questão, proponho a aprovação do seguinte SUBSTITUTIVO:

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 918/2005

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005 passa a ter a

"Ementa: Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado e dá outras servidades."

Art. 1º Para efeito do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ficam os fornecedores de produtos ou serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado obrigados a publicar, no prazo de vinte e quatro horas após o conhecimento da periculosidade ou nocividade, em veículos de comunicação de grande circulação, o seguinte:

I - o tipo de problema verificado com o produto;

 II - os problemas que poderão ser ocasionados com o consumo do produto;

III - as providências que devem ser adotadas por quem tiver consumido o produto:

 IV - a previsão de troca do produto ou o reembolso do valor pago, a critério do consumidor;

V - a disponibilidade de telefones de acesso gratuito para esclarecimento aos consumidores.

Parágrafo único. Os anúncios publicitários a que se refere este artigo serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às

expensas do fornecedor do produto ou serviço.

Art. 2º O fornecedor do produto ou serviço de que trata esta Lei
deverá arcar com as despesas oriundas de eventuais
tratamentos de saúde dos consumidores, sem prejuízo de outras
indenizações previstas em lei.

Art. 3º O recolhimento do produto inadequado para o consumo deverá ser feito imediatamente após a constatação do fato.

Art. 4º O descumprimento às disposições de que trata esta Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa de Consulidar.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Adelmo Duarte Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 4989/2005

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REDUZIR A CARGA TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM ENERGIA ELÉTRICA. PROPOSIÇÃO INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCOR-RENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREI-TO TRIBUTÁRIO (ART. 24, I, DA CF/88). MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFOR ME ESTABELECE O ART. 19, § 1°, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA. QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNICA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGIS-LAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE IN CONSTITUCIONALIDADE OU ILEGA-LIDADE. PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 951/2005, de autoria do Governador do Estado. A Proposição Governamental em referência objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo relativa ao ICMS, no fornecimento de energia elétrica, no montante correspondente à aplicação dos percentuais máximos a seguir indicados sobre o valor da correspondente operação com destino aos consumidores respectivamente relacionados, bem como a não exigir o estorno do crédito fiscal previsto no § 3º, I, do art. 12 da Lei nº 11.408, de 20 de dezembro de 1996, nessas operações:

- 7,65 % (sete vírgula sessenta e cinco por cento) consumidor residencial de baixa renda, assim definido em resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 5,04 % (cinco vírgula zero quatro por cento) demais consumidores residenciais:
- 3,77 % (três vírgula setenta e sete por cento) consumidor comercial:
- 3,77 % (três vírgula setenta e sete por cento) consumidor industrial

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Proposição Legislativa ora em análise encontra-se inserta na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre direito tributário, conforme prescreve o art. 24, l, da Constituição Federal.

Por sua vez, é oportuno esclarecer que a matéria é de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 19.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;"

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre "matéria tributária e financeira" e "proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública" (art.

83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 951/2005, de autoria do Governador do Estado.

Augusto Coutinho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 951/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnior.

Contrários os (3) deputados: Alf, Augusto César, José

Queiroz.

Parecer N° 4990/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005 Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005. ATENDIDOS OS PRESUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 952/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 064/2005, de 16 de maio de 2005.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1°, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.518.539,00 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança – FDJS.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes da anulação de dotações orçamentárias, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320. de 17 de marco de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, conforme consta da Proposição Governamental, os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias discriminadas em seu art. 2º, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Oliveira Júnio Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior

Favoráveis os (6) deputados: Alf, Augusto César, Ciro Coelho, Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Pedro Eurico.

Parecer N° 4991/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 574/2004, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatório que os estabelecimentos que envasem, industrializem e comercializem águas minerais em vasilhames plásticos retornáveis, no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme normas definidas pelo Código de Águas Minerais – Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945, obedeçam aos seguintes critérios:

I - os vasilhames devem ser tamponados por meio de sistema de comprovada eficácia de vedação, para impedir o vazamento da água e sua possível contaminação:

 II – somente é permitida a reutilização de vasilhames plásticos retornáveis em volumes superiores a cinco litros de capacidade nominal;

 $\ensuremath{\mathsf{III}}$ - os vasilhames devem ser transparentes, de modo a permitir a

inspeção visual do conteúdo por parte do consumidor; IV - a fabricação dos vasilhames plásticos retornáveis e de suas tampas devem obedecer, respectivamente, as normas constantes da ABNT nº 14.222, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio e da ABNT nº 14.328, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio, objetivando atingir padronizações de dimensões de altura, diâmetros, inclusive de gargalos, cor, rigidez da tampa e do recipiente, possibilitar operações eficientes de tamponamento e evitar riscos de deformação e vazamentos, quando do transporte e armazenamento e da colocação nos suportes e

V - os vasilhames a serem utilizados, novos ou retornados para um novo ciclo de uso, devem ser submetidos à avaliação individual onde serão analisadas as condições e possibilidades para a reutilização e, em seguida, submetidos ao processo industrial de lavagem, desinfecção e enchimento, seguindo integralmente as normas constantes da ABNT nº 14.637, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e

fechamento, além das normas emanadas dos órgãos federais competentes;

 VI – os vasilhames com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações de gargalo e ou com alterações de odor, cor e forma devem ser rejeitados pelos estabelecimentos que comercializem o produto;

VII - Sendo verificados no momento do envase, alguns dos vícios indicados no inciso VI deste artigo, deverá o estabelecimento proceder a imediata destruicão do vasilhame defeituoso:

VIII - nos rótulos dos vasilhames, além das especificações exigidas pelas leis que regulamentam as águas minerais, deverão constar o número do processo do D.N.P.M. e o telefone do serviço de atendimento ao consumidor da empresa envasadora, em caracteres de tamanho suficiente para que o consumidor possa identificar sem nenhuma dificuldade;

IX - os vasilhames devem apresentar no fundo a data de fabricação e tempo de vida útil, que não poderá ultrapassar três anos, bem como o nome da empresa responsável pela fabricação do mesmo;

X - o processo de desinfecção dos referidos vasilhames deve ser estendido à superfície externa dos mesmos, na etapa de prélavagem ou na própria operação de lavagem;

XI – os fabricantes de vasilhame retornável ficam obrigados a fornecer aos engarrafadores cópia de certificado de instituto técnico reconhecido de que seu produto atende às citadas normes técnicas

Art. 2º As indústrias fabricantes de garrafão terão um ano após a data de publicação desta Lei para se adequarem as suas normas, passando a oferecer apenas garrafões certificados.

Art. 3º As empresas de água mineral terão três anos para substituição de todos os vasilhames em circulação no mercado por vasilhames certificados.

Art. 4º O descumprimento das obrigações instituídas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

 I – advertência, por escrito, da autoridade competente para o cumprimento da norma infringida, no prazo de quinze dias, sob a supervisão de técnico da empresa;

II – não cumpridas as exigências no prazo previsto no inciso I deste artigo, sem justificativa perante a Vigilância Sanitária, as atividades da empresa serão suspensas por três dias úteis;

III – a empresa só voltará a funcionar após comprovação de que a falta apontada pelo órgão competente foi sanada.

Parágrafo único. Caso a infração seja de contaminação da água, a contra-prova deixada na empresa pela Vigilância Sanitária será analisada por laboratório credenciado pelo Estado.

Art. 5º O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação da presente Lei, de modo a permitir a todos os usuários o acesso ao seu teor, através de sua publicação oficial, afixação obrigatória nos locais onde o produto é industrializado, envasado e comercializado e outros meios cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação, definindo o órgão e autoridades competentes pela orientação, fiscalização e prática dos demais atos necessários ao seu cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis, Jacilda Urguisa, Sebastião Rufino, Soldado Moisés.

Parecer N° 4992/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 725/2004, já aprovado em segunda e última discussão. é de Parecer que lhe seia dada a sequinte Redação Final:

Ementa: Institui condições para a realização, no Estado, de eventos expositivos de qualquer natureza.

Art. 1º Os eventos expositivos de qualquer natureza, realizados no território estadual, deverão observar as condições instituídas por esta Lei, sem prejuízo da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º O Estado somente poderá conceder incentivos e/ou apoios de aportes diretos para realização de exposições, feiras, mostras e eventos afins quando, contratualmente, seja garantida a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Os eventos expositivos promovidos diretamente pelo Estado, bem como os promovidos por terceiros em instalações pertencentes ao Estado, deverão prever, desde a fase de projeto, o acesso de pessoas portadoras de deficiência, sua livre circulação, a ampla possibilidade de visitação dos stands e a adequação, no que for cabível, aos variados tipos de deficiência.

Art. 4º As adaptações que se fizerem necessárias para o atendimento aos ditames desta Lei observarão o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Claudiano Martins Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Sebastião Rufino, Soldado Moisés.

Parecer N° 4993/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 852/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara de utilidade pública o Centro de Estudos, Pesquisas e de Apoio ao CISAM – CEPAC, localizado no Recife.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Centro de Estudos, Pesquisas e de Apoio ao CISAM - CEPAC, com sede na Rua Visconde de Maranguape, s/n, Encruzilhada, Recife - PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.050.566/0001-53, entidade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, para os fins de direitos, deveres e prerrogativas estabelecidos na Lei nº 10.458, de 07 de janeiro de 1991, alterado pela Lei nº 11.674, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira

Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Sebastião Rufino, Soldado Moisés.

Parecer N° 4994/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 882/2005, já aprovado com sua respectiva Emenda nº01, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, a ser comemorado no dia 01 de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis em 24 de maio de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator: Elias Lira. Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins, Izaías

Régis, Jacilda Urquisa, Sebastião Rufino, Soldado Moisés.

Parecer N° 4995/2005

Comissão de Administração Pública

Subemenda Modificativa № 01/2005 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Substitutivo № 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária № 724/2004. Autoria: Deputado Betinho Gomes

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Modificativa Nº 01/2005, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Substitutivo Nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2004, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição altera a numeração dos artigos do Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Primeira Comissão, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2005;

1.3- A proposição principal já recebeu parecer favorável quando da sua apreciação nesta Comissão Técnica:

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição principal estabelece normas que obrigam as firmas que fabricam, vendem ou confeccionam roupas para uso exclusivo das Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal e de Empresas de Segurança, a criarem e manter cadastro de compradores, no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.2 – A Subemenda Modificativa n°01/2005 apresentada pela 2ª Comissão visa corrigir a repetição numérica dos artigos do Substitutivo n° 01/2005, ao projeto de Lei n° 724/2004, determinando a obediência a seguinte disposição:

"Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, indicará o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário."

2.3 – Desta forma, no mérito, a presente Subemenda Modificativa Nº 01/2005, está em condições de ser aprovada por este Colegiado, uma vez que atende aos princípios da legislação em vigor.

Maviael Cavalcanti Deputado

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Modificativa N° 01/2005, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Substitutivo N° 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 724/2004, do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11 de maio

Presidente: José Queiroz.

Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz, Nelson Pereira, Teresa Leitão.

Indicações

Indicação N° 4210/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Dr. Jarbas Vasconcelos, Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura Dr. Fernando Dueire e ao Diretor Geral do DER Dr. Luciano Artur Valente Danzi, no sentido de que seja priorizado a recuperação da estrada que liga a cidade de Bodocó ao Sítio Estaca.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Bodocó, Sr. Jaime Marcelino de Lima Júnior, à Av. Floriano Peixoto,78 - CEP: 56220-000, Bodocó-PE.

Justificativa

Faz-se necessário o pronto atendimento desta proposição, como forma de garantir o transporte no trecho de aproximadamente 20 km - ligando a cidade de Bodocó ao Sítio Estaca, atualmente danificado. O transporte escolar, o escoamento da produção de feijão, algodão, milho e leite encontram-se muito prejudicados. Vale ressaltar que 80% dos produtores da bacia leiteira da região utiliza esta estrada no escoamento da sua produção. Solicitamos, portanto, aprovação da presente propositura pelos

ilustres Pares desta casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005

Ciro Coelho Deputado

Indicação N° 4211/2005

Indico à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.JOÃO PAULO, prefeito da Cidade do Recife no sentido de viabilizar as devidas providências com relação aos serviços mo calçamento da rua Guapé, no bairro do Zumbi, pois a comunidade já fez várias reivindicações e até o momento não foram atendidos. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. João Paulo à rua Martin Luter King, nº 925, Santo Amaro, CEP 50030-230, Recife -

Justificativa

A rua Guapé no bairro do Zumbi, encontra-se abandonada, onde existe um buraco que vários carros, têm sido prejudicados, ao passar por ali. São pessoas que caem, onde podemos encontrar baratas, ratos, e todo o tipo de transtorno que os que ali circulam vem sofrendo. Várias solicitações já foram apresentadas ao setor da prefeitura responsável pela resoluçao do problema e sem sucesso. Esta solicitação vem referendar um pedido da comunidade que até o momento ainda acredita numa solução urgente por parte da Prefeitura da Cidade do Recire.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005.

Malba Lucena Deputada

Indicação N° 4212/2005

Indico à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.,LUIZ GONZAGA LEITE PERAZO, Presidente da Compesa, no sentido de providenciar com urgência a colocação de uma tampa de concreto, em uma canaleta,no cruzamento das ruas Dr. Adelino e Cabedelo, em Afogados. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. LUIZ GONZAGA LEITE PERAZO, à Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife.

Justificativa

Após muitos anos de solicitação por parte da comunidade, para que a prefeitura colocasse uma tampa de concreto no cruzamento das ruas Dr. Adelino e Cabedelo, em Afogados, onde nada foi resolvido, o próprio povo da comunidade realizou os serviços. Como se não bastasse, logo depois um caminhão da Compesa, destruiu a referida tampa e deixou para lá, sem nemhuma satisfação ter sido dada à população. E ai a Compesa, a quem cabe os serviços, pois existe um convênio com a Prefeitura do Recife, para que ela realize as recuperações após os serviços que ela mesmo venha a efetuar, que tome uma providência urgente. Por outro lado também solicito providência a Prefeitura da Cidade do Recife, que interfira e de uma vez por todas, deixando a comunidade satisfeita.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005.

Malba Lucena Deputada

Indicação N° 4213/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Dr. Fernando Dueire, DD. Secretário Estadual de Infra-Estrutura; e ao Ilmo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, DD. Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no sentido de procederem com a EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA NO DISTRITO DE TAMBOR, NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Wélita Walquiria de França Silva, DD. Prefeita Municipal; ao Exmo. Sr. Vereador Severino Ribeiro, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; e ao Ilmo. Sr. Ivan da Costa Marques, no Sítio Guaribas; todos em Vertente do Lério; ao Ilmo. Sr. Jota Oliveira, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; a FolhaNet, na pessoa do Sr. Luciano Carrilho, a Avenida Dom Bosco, 299, Maurício de Nassau, Caruaru; Pernambuco.

Justificativa

O Distrito de Tambor tem uma população estimada em 4000 mil pessoas que se ressentem pela falta de água potável , sendo que a rede distribuidora da Barragem de Jucazinho dista apenas 2 km do mesmo. Por isso, nada mais justo do que contemplar essa comunidade com uma rede distribuidora d'água para as cerca de 1 mil residências que compõem o conjunto habitacional desse populoso Distrito do Tambor.

Apelamos às autoridades competentes, principalmente à COMPESA, para que envide os esforços necessários para atentder este tão justo pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2005.

Antônio Figueirôa Deputado

Indicação N° 4214/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Jarbas de Andrade Vasconcelos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Gentil Alfredo Magalhães Duque Porto no sentido de ser autorizado a instalação no Hospital Oswaldo Cruz, da sede da Sociedade Beneficiente de Amparo aos Portadores da Aids e do Câncer.

A citada Instituição não tem fins lucrativos, é voltada aos carentes portadores do vírus HIV e das patologias neoplásticas sendo sediada nesta cidade do Recife,inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.896.097/0001-50;declarada de "Utilidade Pública Estadual" mediante a Lei nº 12700 de 08 de novembro de 2004.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Presidente da Sociedade Beneficiente de Amparo aos Carentes Portadores da Aids e do Câncer, Sr.José Henrique Dourado, na Av.Conselheiro Aguiar, nº 2574, conjunto 304,Boa Viagem, Recife-PE.

Instificativa

Os parcos recursos da citada Instituição e a ausência de apoio de um Centro Hospitalar está inviabilizando o trabalho em sede locada. A Sociedade por ser recente,(6.2000), precisa de uma estrutura que sirva de suporte para melhor desempenho de suas atividades fins.

Se funcionar em Hospital de rede pública deixará de pagar aluguéis, impostos e taxas e essa economia já será direcionada para o desempenho de suas funções.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovação dessa proposição para que a citada Intituição tenha seu pleito

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005

Izaías Régis Deputado

Indicação N° 4215/2005

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano, Drª Terezinha Nunes, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Detran/PE, Engenheiro Laedson Bezerra Silva, no sentido de que seja providenciada a instalação de quatro semáforos com câmeras, que funcionem do horário das 6h às 20h, ao longo da Rodovia Estadual PE-15, nos seguintes trechos, em ambos os sentidos (Cidade/Subúrbio e Subúrbio/Cidade):

1.Em frente ao Hospital Central do Paulista;

2.Em frente à Igreja Católica São Francisco de Assis, nas proximidades de acesso às Escolas Estadual do Paulista e Anita Gonçalves:

3.Em frente ao Colégio Fernando Ferrari; 4.Nas proximidades do Mercadinho Vareião Paulista

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado, Drª Terezinha Nunes, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Pernambuco, sita à Avenida Montevidéu, 145, Boa Vista, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Detran/PE, Engenheiro. Laedson Bezerra Silva, no Departamento de Trânsito de Pernambuco, sito à Estrada do Barbalho, 889, Iputinga, Recife/PE e ao Senhor Leônidas Araújo, na Rua 7 de Setembro, 171, Vila Torres Galvão,

Justificativa

Paulista/PE.

Embora seja uma Rodovia Estadual, a PE-15 é predominantemente urbana, sendo uma estrada cujo início é no município de Olinda e o final é em Abreu e Lima, perpassando o Município do Paulista. A supracitada rodovia passa por casas de saúde e instituições de ensino e a falta de semáforos ou controladores de velocidade equivalentes põe em risco a vida dos moradores dos três municípios citados, especialmente crianças, adolescentes, idosos e enfermos. De acordo com informações dos moradores locais, desde que ocorrera a ampliação da rodovia, já aconteceram dois atropelamentos com duas mortes. Apelamos pela instalação dos equipamentos pela segurança dos moradores.

a dos moradores. Sala das Reuniões. em 23 de maio de 2005

> Soldado Moisés Deputado

Indicação N° 4216/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Jarbas Vasconcelos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Dr. Fernando Dueire, no sentido adotarem as providências necessárias para eletrificar os domicílios da comunidade de SÍTIO CARDEAL PLACAS, localizada na zona rural do município de FREI MIGUELINHO. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Fernando Dueire; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frei Miguelinho, Lurdival Severino Rito, na Travessa Creto Campelo, s/n, Frei Miguelinho-PE, 55.780-000; ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Frei Miguelinho e aos demais vereadores, na Rua Capitão Manoel Alexandre, 26 Centro, Frei Miguelinho – PE, 55.780-000

Justificativa

Esta proposição visa atender pleito dos moradores da referida comunidade, que sofrem sérios transtornos em conseqüência da falta de energia elétrica.

A concretização do presente pleito contribuirá de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida de várias

Diante da relevância do pedido, já que a falta de energia representa uma forma de exclusão social, esperamos que esta proposição seja acolhida por esta Casa Legislativa e atendida pelas autoridades constituídas.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005.

Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 4217/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Goiana.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. José Roberto Tavares Gadelha - Prefeito do Município de Goiana, ao Presidente da Câmara Municipal de Goiana e demais Vereadores, ao Sr. Dirso Maciel de Barros - Presidente da Autarquia Municipal de Goiana e o Sr. Luciano Farias - Presidente do D.C.E. da Autarquia Municipal de Goiana, sitos a Rua Poço do Rei, s/n - Anexo - Goiana/PE CEP:55.900-000.

Instificativ

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4218/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Belém do São Francisco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Helionaldo Lustosa de Carvalho - Prefeito do Município de Belém do São Francisco, ao Presidente da Câmara Municípia de Belém do São Francisco e demais vereadores, a Sra. Maria Olindina Lustosa de Carvalho - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Belém do São Francisco e o Sr. Dhon Erick Dantas Farias - Presidente do D.A. a Autarquia de Ensino do Município de Belém do São Francisco, sitos a Rua Cel. Trapiá, 201 - Centro - Belém do São Francisco/PE CEP:56.440-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos

serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação do kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma notua era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4219/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho - Prefeito do Município do Cabo de Stº Agostinho, ao Presidente da Câmara Municípial do Cabo de Stº Agostinho e demais Vereadores, a Sra. Maria de Fátima Guimarães - Presidente da Autarquia de Ensino do Município do Cabo de Stº Agostinho e o Sr. Jader Ademir de Araújo - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município do Cabo de Stº Agostinho, sitos a Rua Sebastião Juventino, s/n - Destilaria - Cabo de Stº Agostinho/PE CEP:54.500-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes. Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são

obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação do kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4220/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentalis, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Garanhuns.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Luiz Carlos de

Oliveira - Prefeito do Município de Garanhuns, ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns e demais vereadores, a Sra. Eliane Simões Vilar - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Garanhuns e a Sra. Odete Nativo da Costa Braz - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Garanhuns, sitos a Av. Caruaru, 508 - São José - Garanhuns/PE CEP:55:295-380.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se a autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e intermacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4221/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Belo Jardim.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá - Prefeito do Município de Belo Jardim, ao Presidente da Câmara Municípial de Belo Jardim e demais Vereadores, a Sra. Bernardina Santos Araújo de Souza - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Belo Jardim e o Sr. Lupércio Carlos Lopes Pimentel - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Belo Jardim, sitos ao Sítio Inhumas, s/n - Zona Rural - Belo Jardim/PE CEP-55 150-000

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, o provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de video-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4222/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Araripina.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Valdeir de Andrade Batista - Prefeito do Município de Araripina, ao Presidente da Câmara Municipal de Araripina e demais Vereadores, ao Sr. Vicente Alexandre Alves - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Araripina, sito a Av. Florentino Alves Batista, s/n - Campus Universitário do Araripe nº 01 - Araripina/PE CEP:56.280-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoa docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação

esente Indicação. Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

> João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4223/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Salqueiro.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, a Sra. Cleuza Pereira do Nascimento - Prefeita do Municipio de Salgueiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro e demais Vereadores, a Sra. Lucia Maria Magalhães Nogueira Santos - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Salgueiro e o Sr. Felipe André Ferreira da Silva - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Salgueiro, sito a Rua Antônio Figueira Sampaio, s/n - Salgueiro/PE CEP:56.000-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática

básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

João Fernando Coutinl Deputado

Indicação N° 4224/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Limoeiro.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Luis Raimundo Medeiros Duarte - Prefeito do Município de Limoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro e demais Vereadores, ao Sr. José Barbosa de Souza - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Limoeiro e o Sr. Bruno Barbosa de Souza - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Limoeiro e o Sr. Bruno Barbosa de Souza - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Limoeiro, sitos Av. Jerônimo Heraclio, 81 - Centro - Limoeiro/PE CEP:55.700-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessod docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4225/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Palmares.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Enoelino Magalhães Lyra - Prefeito do Município de Palmares, ao Presidente da Câmara Municipal de Palmares e demais Vereadores, ao Sr. Enoelino Magalhães Lyra Filho - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Palmares e o Sr. Vlademir Rodrigues de Lima - Presidente do D.C.E. da

Autarquia de Ensino do Município de Palmares, sitos a BR 101 Sul, Km 186 - Engenho São Manuel - Campus Universitário de Palmares - Palmares/PE CEP:55.540-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4226/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Arcoverde.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. José Cavalcanti Alves Júnior - Prefeito do Município de Arcoverde, ao Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde e demais Vereadores, a Sra. Maria de Lurdes Silva - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Arcoverde, sito a Rua Gumercindo Cavalcanti, 420 - São Cristovão - Arcoverde/PE CEP:56.512-200.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação Nº 4227/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Petrolina.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho - Prefeito do Município de Petrolina, ao Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e demais Vereadores, a Sra. Clementina Alves Menezes - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Petrolina e o Sr. César Miller Benevides de Queiroz - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Petrolina, sitos ao Campus Universitário de Petrolina, s/n - Vila Eduardo - Petrolina/PE CEP:56.328-903.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação N° 4228/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Afogados da Ingazeira.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Antônio Valadares de Souza Filho - Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, ao Presidente da Câmara Municipia de Afogados da Ingazeira e demais Vereadores, a Sra. Maria José Accioly Paz de Moura - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira e o Sr. Carlos André Palmeira de Lima - Presidente do D.A. da Autarquia de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira, sitos a Rua Dr. Osvaldo Gouveia, s/n - Centro - Afogados da Ingazeira/PE CEP-56.800-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem

de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e internacionais etc.

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação Nº 4229/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Ministro da Ciência e Tecnologia, no sentido de providenciar um kit de vídeo-conferência para ser instalado na Autarquia Municipal de Ensino do município de Serra Talhada.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Mozart Neves Ramos - Secretário de Educação e cultura do Estado, ao Exmo. Sr. Cláudio Marinho - Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, ao Sr. Carlos Evandro Pereira de Menezes - Prefeito do Município de Serra Talhada, ao Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada e demais Vereadores, a Sra. Solange Nunes de Souza e Oliveira - Presidente da Autarquia de Ensino do Município de Serra Talhada, sito a Av. Afonso Magalhães, s/n - Centro - Serra Talhada/PE CEP:56.903-000.

Justificativa

As autarquias municipais de apoio ao ensino superior foram surgindo no Estado em resposta a crescente demanda por ensino superior no interior de Pernambuco. O processo de interiorização do ensino superior passa na realidade pelas autarquias municipais que, mesmo com dificuldades financeiras, devido a falta de alocação de recursos públicos para educação, provém ensino superior para mais de 20.000 estudantes.

Para assegurar seu funcionamento regular, as autarquias são obrigadas a envidar grandes esforços, fazendo apelo ao altruísmo dos seus docentes e técnico-administrativos, consideradas as mensalidades mínimas que são cobradas pelos serviços prestados e os reduzidos salários pagos ao seu pessoal docente e administrativo. Há carência de laboratórios adequados e de bibliotecas especializadas, de equipamentos de informática básicos e de salas de vídeo-conferência, assim como de professores portadores de titulação acadêmica (mestres e doutores) e de pessoal melhor qualificado.

A necessidade de titulação acadêmica, fundamental para a elevação da qualidade do ensino e, em decorrência, para obtenção de melhor desempenho nas avaliações periódicas realizadas pelo MEC, poderia ser suprida mais facilmente se as autarquias dispusessem de kits de vídeo-conferência. A instalação desses kits possibilitará o desenvolvimento de atividades, tais como: cursos à distância (especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado) aulas especiais, palestras, operacionalização de convênios nacionais e interprecipacio de

A instalação dos kit de vídeo-conferência na Autarquia Municipal de Ensino, significará o resgate histórico do abandono político-institucional que foi imposto às mesmas, assim inaugurando uma nova era de respeito e valorização pelo trabalho desenvolvido há décadas em prol da interiorização do ensino superior em nosso Estado

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho Deputado

Indicação Nº 4230/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Jarbas Vasconcelos; ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Humberto Costa, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-estrutura, Fernando Dueire; e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Gentil Porto, no sentido de adotarem as medidas necessárias visando a inclusão do município de LIMOEIRO-PE no Projeto Alvorada de Sanaamento Rásico.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Jarbas Vasconcelos; ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Humberto Costa, ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, Fernando Dueire; e ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, Fernando Dueire; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Gentil Porto; ao Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Juari Barroso, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vigário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE,

55700-000; ao Presidente do SINSEMUL, Sr. Ivo Leocádio da Silva, na Rua Santa Cruz, 25/29, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa

Dentre os problemas de degradação ambiental, a falta de saneamento básico é o que afeta a qualidade de vida das pessoas na maior parte dos municípios brasileiros. De acordo com a MUNIC, a presença de esgoto a céu aberto prejudica comunidades em 1.031 municípios (46%).

No Nordeste, o estado com mais municípios com pelo menos um impacto ambiental relevante foi Pernambuco, onde 82% deles têm escorto a céu aberto.

Conforme dados do IBGE, o município de Limoeiro, com população estimada em mais de 56 mil habitantes, possui 14.391 domicílios particulares permanentes, mas apenas 2.096 domicílios possuem banheiro ligado à rede geral de esgoto.(Fonte: IBGE Cidades – síntese: População e domicílios 2000/2001). Assim, em Limoeiro mais de 85% dos domicílios não dispõem de esgotos.

Obviamente, a inexistência de esgotamento em tantas residências tem acarretado diversas doenças naquele município, comprometendo a qualidade de vida de grande parcela da população.

Dessa forma, faz-se necessário a expansão do sistema de esgotamento no município de Limoeiro, através do Projeto Alvorada de Saneamento Básico.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, já que se refere à questão de saúde pública, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

Ricardo Teobaldo Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2837/2005

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje, um voto de "APLAUSO" ao SR. AMÍLCAR DA MOTA VALENÇA, pela passagem do seu aniversário no dia 19 de maio, completando 90 anos sendo um ícone, tanto na vida pessoal, com a vida profissional e em especial por toda a sua dedicação, sempre em prol do desenvolvimento da Região do Agreste e da nossa querida Cidade de Garanhuns.

Da decisão do Plenário, e do inteiro teor dessa proposição, dê-se conhecimento ao Sr. AMÍLCAR DA MOTA VALENÇA, Av. Presidente Getúlio Vargas, 230, Heliópolis - Garanhuns-PE, CEP 55.296-190, Rádio Jornal de Garanhuns, Av. Rui Barbosa, 1236 – CEP 55.290-000, Rádio Meridional, Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, CEP – 55.290-000, Rádio Marano, Av. Pixiguinha, 360, CEP 55.290-000, Rádio Barano, Av. Pixiguinha, 360, CEP 55.290-000 e Rádio Monte Sinai, Rua Capitão Pedro Rodrígues, 150, CEP – 55.290-000 e aos Jornais: Jornal Correio Redrígues, 150, CEP – 55.290-000 e aos Jornais: Jornal Correio Sete Colinas, Rua Napoleão Almeida, nº 95, Cohab II, Garanhuns/PE; Folha da Cidade, Rua Vereador José Augusto Pinto, nº 640, Heliópolis, Garanhuns/PE: Jornal da Cidade, Rua Agostinho de Góes, nº 41-A, Centro, Garanhuns/PE.

Justificativa

ALMÍLCAR DA MOTA VALENÇA, nasceu em Garanhuns no dia 19.05.1915, filho de Abílio Camilo Valença e Emília da Mota, que doaram-se com afinco para educar com dignidade e honradez todos os seus dez filhos.

Estudou no Ginásio de Garanhuns, e no Colégio Diocesano do Recife, desde cedo começou a trabalhar com seu pai que era agricultor e pecuarista e aos 19 anos casou-se com a Sra. Deolinda Silvestre Valença, que tornou-se sua companheira inseparável em todos os momentos de sua vida.

Amílcar trabalhou como transportador, comerciante e industrial, progredindo e desenvolvendo-se cada vez mais, demonstrando garra e determinação, características dos homens que fazem história. Sendo apoiado pelos seus amigos, em 1947 foi eleito vereador da cidade de Garanhuns, sendo reeleito para mais dois mandatos subseqüentes, com uma expressiva quantidade de votos. Em 1963 foi eleito prefeito da cidade de Garanhuns, cargo que desempenhou com extrema competência, desenvolvida no exercício de todas as suas atividades anteriores, e espelhando-se em outras administrações, como por exemplo, nas cidades de Brasília, Belo Horizonte, São Paulo, Goiana, Anápolis e Uberaba.

Foi agraciado com uma Bolsa de Estudos Administrativos, realizando estágios em várias cidades dos Estados Unidos e recebendo diversos Certificados de Aproveitamento expedidos pela Agência Internacional para o Desenvolvimento, além dos Títulos de Cidadão Honorário das Cidades de Miami na Flórida, Sioux em Sioux, Galveston no Texas.

Em 1973, elegeu o seu sucessor, o Dr. Luís Souto Dourado e em 1973, foi novamente eleito prefeito de Garanhuns, recebendo um convite do Governo da República Federal da Alemanha para participar de estágios em diversas cidades daquele País.

Como prefeito em seus dois mandatos, realizou obras de destaque, como por exemplo o Mercado Municipal, Mercado da Carne, da Farinha, a CEAGA - Central de Abastecimento de Garanhuns, Colégio Municipal Padre Aglobar da Mota Valença, a FAGA - Faculdade de Administração de Garanhuns, a implantação do Batalhão Duarte Coelho, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o

Terminal Rodoviário, o Núcleo de Supervisão Pedagógica de Garanhuns, a sede do CIRETRAN, dentre outras.

Vale lembrar as diversas medalhas que recebeu do Exército Brasileiro, tanto por Ordem do Ministro do Exército, quanto do Presidente da República do Brasil, por duas vezes, foi designado pelo Ministro da Previdência, para ocupar o cargo de Agente do INPS em Garanhuns, em 1976 foi Vice-Presidente da CODEAN, participando da campanha para instalação da Universidade Federal Rural de Pernambuco em Garanhuns.

Ante o exposto, pedimos aos pares parlamentares a aprovação dessa justa homenagem ao Sr. Amílcar da Mota Valença, por ser um ícone tanto na vida pessoal, como na vida profissional e em especial por toda a sua dedicação, sempre em prol do desenvolvimento da Região do Agreste e da nossa querida Cidade de Garanhuns.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005

Aurora Cristina Deputada

Requerimento N° 2838/2005

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais votos de aplausos ao Sr. GUSTAVO MASSA, Procurador do Ministério Público de Contas do TCE, que foi empossado após ter sido o primeiro colocado no Concurso do TCE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado à Rua da Aurora nº 85, Boa Vista - Recife-PE CEP: 50050-910.

Justificativa

O jovem GUSTAVO MASSA, EX-PILOTO da FAB (Força Aérea Brasileira), foi o primeiro colocado no concurso de procurador do Ministério Público de Contas do TCE, onde com 35 anos foi empossado. Gustavo Massa é Fereira Lima, é pernambucano de Recife tendo ingressado na Escola Preparatória de Cadetes do Ar em 1985, quando tinha somente 15 anos de idade. Formou-se em oficial, foi aviador em 1991 na Academia da Força Aérea Brasileira, onde chegou a pilotar várias aeronaves. Ele é também operacional na missão de reconhecimento aéreo pelo primeiro e sexto Grupos de Aviação, e possui curso de fotointerpretação pela Real Força Aérea Britânica. Este jovem dinâmico e competente ficou apenas treze anos na vida militar.Como amava o Curso de Direito, resolveu voltar ao Recife e fazer o curso na UFPE onde formou-se em janeiro de 2001. Antes de tomar posse no TCE ele era auditor fiscal do INSS, onde ingressou em 1998 também por concurso público. Portanto precisamos de pessoas com esse dinamismo para que tenhamos condições de ter um Brasil cada vez melhor, onde isto nos orgulha por sermos pernambucanos de coração.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2005

Malba Lucena Deputada

Requerimento N° 2839/2005

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado votos de aplausos ao Dr. JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, Presidente do SISTEMA JORNAL DO COMMÉRCIO DE COMUNICAÇÃO, pelo apoio à iniciativa privada, no momento em que presta uma grande homenagem aos que mais contribuíram com a arrecadação do ISS para Prefeitura da Cidade do Recife durante o ano de 2004. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado à Rua do Imperador, nº 436, Bairro de Santo Antônio, Recife CEP: 50010-240.

Justificativa

Não podemos deixar de prestar esse reconhecimento de uma atitude onde sabemos que são poucas cidades onde há essa integração entre o Empresariado, o Poder Público e a Comunidade. O Sr, JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, empresário bem sucedido nunca deixou de apoiar àqueles, que sempre contribuíram para o crescimento de nossa cidade, e porque não dizer do nosso Estado ou ainda do Nordeste. Afinal de contas existe "O ORGULHO DE SER NORDESTINO", esse orgulho que está em todos nós, sabemos que faz parte de nossa vida prestarmos homenagens aos que contribuem de forma decisiva para o crescimento de nossa região. Portanto, essa premiação, que tem o SISTEMA JORNAL DO COMMÉRCIO DE COMUNICAÇÃO, à frente junto com a Prefeitura do NRECÍFe, é digna de aplausos e incentivo para que possamos todos os anos termos conhecimento e homenagearmos àqueles que merecem destaque.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2005

Malba Lucena Deputada

Requerimento N° 2840/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos de hoje, UM VOTO DE PROFUNDO PESAR, pelo falecimento da Sr.ª MIRIAM SURUAGY LIRA DE MACEDO, ocorrido no dia 22 de maio de 2005.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a a família enlutada em nome do Sr. **JOÃO JORDÃO FILHO**, com endereço à Av. Agamenom Magalhães, 122 - Centro - Lajedo-PE, CEP. 55385-000.

luctificativa

É com profundo pesar que registramos nos Anais desta Casa, o falecimento da Sr.ª MIRIAM SURUAGY LIRA DE MACEDO, de família ilustre, amiga muito querida e estimada de todos que a conhecia. Foi exemplar pela conduta que sempre teve. Mãe de família dedicada.

O seu desaparecimento abriu una enorme lacuna de saudade na sociedade Laiedense, pois a Sr.ª Miriam sabia fazer amigos e

Sua vida foi pautada por amor ao seu semelhante, deixando para seus familiares e amigos uma lição de vida.

Esta casa Legislativa, por meu intermédio ao registrar o falecimento da Sr.ª Miriam, presta uma justa homenagem e a devida solidariedade s família enlutada.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

Marcantônio Dourado Deputado

Requerimento N° 2841/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Ilmº Radialista CIRO BEZERRA DA SILVA, pelo sucesso frente ao Programa Blitz na Cidade, da TV Jornal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmº Sr. Ciro Bezerra da Silva, com endereço à Rua Antônio Valdevino da Costa, 280, Residencial Morada Recife Antigo, Quinta das Pontes, Edifício Maurício de Nassau, Apto 104 Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50640-040, ao Ilmº Sr. João Carlos Paes Mendonca. DD Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação; ao Ilmº Sr. Rodolfo Tourinho, DD Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação; ao Ilmº Sr. Luiz Carlos Gurgel, MD Diretor Geral do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação; à Jornalista Beatriz Ivo, DD Gerente de rnalismo da TV Jornal; ao Ilmº Sr. Paulo Fernandes Neto, MD Diretor Geral da Rádio Jornal; ao Ilmº Sr. Aderval Barros, MD Diretor Comercial da Rádio Jornal; ao Jornalista **Carlos Moraes**, MD Coordenador de Jornalismo da Rádio Jornal e ao Jornalista **Mário** Neto, MD Coordenador de Jornalismo da Rádio CBN, todos com endereço à Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50080-040.

Justificativa

Há nove meses a frente do Programa Blitz na Cidade, o Radialista Ciro Bezerra da Silva, já obtém merecido destaque no jornalismo pernambucano. O novo formato do programa, com uma versão voltada à prestação de serviços, favorece à comunidade, pois tornou-se o porta-voz da população, com relação à violência e a falta de segurança, problemas sociais atuais que afligem nossa sociedade. O sucesso do programa dá-se em grande parte ao profissionalismo do seu apresentador, Ciro Bezerra, que junto à equipe de produção adiciona vitórias.

Nascido em Tiuma, no município de São Lourenço da Mata, em maio de 1967, Ciro Bezerra, iniciou na comunicação ainda criança no final da década de 70, em meio às brincadeiras com os amigos, operando um primário serviço de som no quarto da casa de sua mãe, na sua cidade natal. No início dos anos 80, fez parte de uma equipe de comunicadores amadores, que apresentava um programa, aos domingos, na Divulgadora Alvi-Verde, no extinto Ipiranga Futebol Clube.

m dos fundadores, 1986, da Rádio Guarany de Camara Em 1987 transferiu-se para Rede Transamérica e daí seguiu firme até hoje nos melhores microfones do rádio pemambucano.

Passagens marcantes pela Rádio Tamandaré, Rádio Clube de

Pernambuco (por duas vezes), Rádio Jornal do Commercio, por dois anos atuou no Escrete de Ouro da Rádio, uma das equipes esportivas mais creditadas do Brasil, Rádio JC FM, Rádio Caetés e recentemente Rádio Recife FM, apresentando o Programa Bom Dia Recife, compõem sua vida profissional.

Radialista experiente, com 19 anos dedicados ao rádio, sua profissão, dever, hobe e paixão; Deixou os microfones, momentaneamente, para se dedicar às câmeras. Sucesso comprovado também na televisão, o que não nos surpreende, pois Ciro Bezerra é um profissional completo. Dinâmico e atualizado expõe seu profissionalismo diariamente na telinha da TV da Jornal no Programa Blitz na Cidade

Diante do exposto, nada mais justo do que esta Casa de Joaquim Nabuco, prestar uma homenagem ao comunicador Ciro Bezerra da Silva, pelo sucesso, também, na TV Jornal comandando o Programa Blitz na Cidade, programa esse voltado para prestação de serviços ao povo pernambucano. Por isso, Nobres Deputados, solicito a aprovação do presente Voto de Aplauso

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005

Deputado

Requerimento N° 2842/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso a Academia Castor & Pólux pela comemoração de seus 23 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. João Paulo Lima e Silva - Prefeito da Cidade do Recife, ao Ilmo. Sr. Dilton da Conti - Presidente da Chesf, ao Ilmo. Sr. Eduardo Maia, sito na Academia Castor & Pólux à Rua Marquês de Paranaguá, 113 - Casa Forte - Recife/PE CEP:52.061-

Fundada em 26 de maio de 1982, a Academia Castor & Pólux é uma das mais antigas do país e trabalha na reconstituição da Astrologia enquanto Ciência. Arte e Conhecimento Tradicional. partindo do estudo do Simbolismo contido em diferentes áreas do

Dentro das atividades da Academia Castor & Pólux, encontram-se; ensino da astrologia tradicional e formação profissional do astrólogo. palestras e conferências, atendimentos, grupos de estudo, e diversos eventos.

Diante do Exposto Solicito aos meus ilustres pares a aprovação do

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

João Fernando Coutinho

Requerimento N° 2843/2005

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoie, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo de Buíque pela comemoração dos seus 101 anos de Emancipação Política da cidade de Buíque a comemorar-se no dia 26 de maio do corrente ano.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade de Buíque, Arquimedes Guedes Valença, com endereço a Av. Jonas Camelo de Almeida, no 17, Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Buíque, Vereador Waldemir Cursino Galvão e demais membros, com endereço à Praça Vigário João Inácio, nº 43 - Centro, e ao Ex-Prefeito, Sr. nan Modesto, com endereço a Av. Cel. Manoel Campelo, nº 201 - Centro, todos em Buígue - PE. CEP: 56.520-000.

Buíque, localizada a 278 quilômetros da capital, está de parabéns pelos seus 101 anos de emancipação política que será comemorado no próximo dia 26 de maio deste ano.

O município de Buígue começou a ser povoado em 1752, quando ficou conhecido como Campos de Buíque. O nome da localidade tem origem na linguagem Tupi e significa "Lugar de Cobras". Os nativos de Buíque têm outra versão para a origem do nome, os índios que habitavam essa região utilizavam uma trombeta cujo som produzido se assemelhava ao nome da cidade

Buíque foi elevado à categoria de vila em 1854, com a denominação de Vila Nova do Buíque, sendo desmembrado do município de Garanhuns. Em 19 de dezembro de 1874, o município de Buíque foi invadido pelos revoltosos denominados Quebra-Quilos, sendo elevada à categoria de cidade no ano de 1899.

Buíque está inserida no cenário cultural brasileiro, cidade onde viveu o escritor Graciliano Ramos, considerado pela critica literária um dos maiores romancistas brasileiros, ficando atrás apenas de Machado de Assis, autor de várias obras literárias enumer

Romance: Caetés - 1933, São Bernardo - 1934, Angústia - 1936 e Vidas Secas - 1938

Conto: Insônia – 1947 e Alexandre e outros heróis –1962;

Memórias: Infância - 1945, Memórias do Cárcere - 1953 e Viagem (obra póstuma) – 1954;

Crônica: (obras póstumas): Linhas Tortas - 1962 e Viventes das

Literatura Infantil: Histórias de Alexandre - 1944 e Histórias completas – 1946.

O ecoturismo começa a render, ainda que timidamente, bons frutos ao município de Buíque, no Sertão de Pernambuco. Pelo menos é o que provam as estatísticas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). No ano de 2004. somente no Parque Nacional do Catimbau foram registradas as presenças de 1.285 turistas, somente 1.084 no sítio arqueológico conhecido como Alcobaça.

É necessário integrar o ecoturismo às atividades de lazer cultural. tendo como ponto de partida o aproveitamento da fazenda Pintadinha, onde passou parte da infância o escritor Graciliano Ramos, autor de várias obras entre elas a mais conhecida, Vidas Secas.

Como representante de Buíque nesta Casa, quero me congratular com todos os buiquenses pelo transcurso de sua Emancipação Política e conclamar a todos para festejarmos os 101 anos de profícua existência deste importante município do Estado de Pernambuco

Parabéns a todos os buiquenses

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

Aglailson Júnio Deputado

Requerimento N° 2844/2005

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES com médico Paulo Vicente de Oliveira Lima e equipe pela realização de cirurgias mamárias gratuitas em 17 mulheres carentes, vítimas de

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição dela dê-se conhecimento ao ministro de Estado da Saúde, médico Humberto Costa; ao secretário estadual da Saúde, médico Gentil Porto e ao diretor - médico do Hospital do Câncer de Pernambuco, médico Antônio Pessoa Antunes e a coordenadora -geral, médica Lívia Lacerda e ao médico Paulo Vicente de Oliveira Lima, ambos com endereço no próprio hospital, sito avenida Cruz Cabugá, s/n, Santo Amaro, Recife

O presente Voto de Congratulações se justifica pela campanha coordenada pelo médico Paulo Vicente de Oliveira Lima e mais 50 profissionais da saúde na realização de cirurgias mamárias em pacientes carentes, que estavam na fila de espera e só seriam atendidas dentro de dois meses.

Ao todo foram 17 mulheres com câncer nas mamas operad um único dia, fato este que resultou numa considerada diminuição do tempo de espera para serem atendidas.

A iniciativa do médico Paulo Vicente e equipe servem de estímulo ra que outros profissionais da área possam em parceria com o Estado e empresas privadas realizar mutirão para diminuir as filas de espera aumentando a qualidade de vida dos doentes.

Parabenizo a iniciativa do proficiente médico, rogando desta Casa do Legislativo Estadual a aprovação deste Requerimento por considerá-lo de grande alcance socia

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

Guilherme Uchôa Deputado

Requerimento N° 2845/2005

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES com o povo de Sertânia, pela passagem de 132 anos de emancipação política

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição dela dê-se conhecimento ao prefeito de Sertânia, senhor José Ivan de Lima; ao vice-prefeito, senhor Antônio Dantas; ao presidente da Câmara Municipal, vereador Washington Passos e aos edis Zuza do Padre, Zequinha dos Correios, Luiz Abel, Elpídio Muniz, Dr. Bartolomeu Brasiliano, Gustavo (guga) Lins, Geraldo Rodrigues Massilon; ao ex-prefeito Sinval Siqueira, com endereço à rua Amaro Lafayette,36, centro, Sertânia, CEP 56600-000; aos deputados rais Armando Monteiro Neto, Luiz Phiauylino, José Múcio, José Chaves, Carlos Eduardo Cadoca, Gonzaga Patriota, Joaquim Francisco e Inocêncio Oliveira; aos senadores José Jorge, Sérgio Guerra e Marco Maciel; ao governador do Estado de Pernambuco, senhor Jarbas Vasconcelos; ao vice-governador Mendonça Filho e ao estudante de Direito e articulador político, senhor Salviano Rufino de Sousa, com endereço à rua Amaro Lafayette, 241, centro, Sertânia, CEP 56600-000

Hoje Sertânia está completando 132 anos de emancipação política e é de grande importância ressaltar-mos a grande significação desse rinção do Moxotó que muito representa para Pernambuco e que é considerada o berço da caprinocultura de nosso Estado, com abrangência ainda no Norte e todo o Nordeste, pois, vale ressaltar que todo ano é realizado uma das únicas exposições do Nordeste voltada para a especialização de caprinos e ovinos.

A comarca de Sertânia foi criada em 1873 e elevado à vila sob a mesma denominação (Alagoa de Baixo) e instalada em 29 de abril de 1878

A cidade dista da capital-Recife, cerca de 316 km, sendo atualmente dividida em nove distritos denominados Sede. Albuquerque Né Algodões, Henrique Dias, Rio da Barra, Várzea Velha, Carualina, Moderna e Cruzeiro do Nordeste e o povoado de Umburanas.

Nada mais justo que esta Casa, preste, através deste Requerimento as melhores considerações pelo transcurso dessa belíssima cidade

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

Guilherme Uchôa Deputado

Requerimento N° 2846/2005

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignando na ata dos trabalhos legislativos, um voto de CONGRATULAÇÕES à população de SERTÂNIA, através dos Ilustríssimos Senhores Bartolomeu Brasiliano de Melo, Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, Luiz Abel de Albuquerque Arruda, José Elpídio Muniz. vereadores do Município e ao Sr.Sinval Cavalcanti Siqueira, pelo transcurso dos seus 132 anos de Emancipação Política da Cidade que é celebrada nesta data de 24 de maio

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à população, através dos seus líderes e vereadores citados a cima.

O povo de Sertânia tem muito a comemorar no dia 24 de maio porque nesses 132 anos de existência, vem confirmar o seu crescimento e desenvolvimento, ocupando uma posição de destaque na região do Sertão do Moxotó.

A criação de Sertânia primeiro se deu com a chegada no Geritacó (hoje povoação do Município de Ibimirim), ainda no século XVIII, do Português Pantaleão de Siqueira Barbosa, que se casou com a fidalga Ana Leite de Oliveira, trineta do Português Manuel Ferreira da Silva "o Carapuça de Onça" e de Ana Potência de Brito Cavalcanti, dos Holanda Cavalcanti. O mais ilustre filho do Casal Pantaleão e Ana foi Joaquim Inácio de Sigueira Barbosa.

Quase à mesma época, estabeleceram-se nesse lugar três irmãos portugueses: Manoel, Amaro e Raimundo Ferreira de Brito, pai de Catarina Ferreira da Silva que mais tarde se casou com o comprador de bois originário da mata pernambucana, Antão Alves de Souza.

A origem de Sertânia está no casal Antão e Catarina que doou parte de sua fazenda Alagoa de Baixo (Sertânia) ao patrimônio de Nossa

Senhora da Conceição, onde, a partir de 1810 passou a ser construída a capela de N.Sra. da Conceição e em torno da qual, se criara a povoação, depois sede de freguesia em 1842. Somente em 24 de maio de 1873 é que foi desmembrada do Município de Cimbres para se elevar à categoria de Vila, mesmo assim passana Município autônomo, cuja instalação se daria somente em 1878. Em 1882, houve a primeira eleição para vereadores e juiz de paz

Em 1891, houve a primeira eleição para Prefeito, sub-prefeito e conselheiros municipais

Para falar sobre Sertânia, não se pode deixar de mencionar alguns de seus filhos, dentre tantos, que se destacaram ao longo desses

Políticos do século XIX: Antonio de Siqueira Barbosa (do Jacu) chefe do Partido Conservador de Alagoa de Baixo, Carlos José de Sá (sede) - Chefe do Partido Liberal de Alagoa de Baixo e Cel Manoel Inácio da Silva Azevedo - 1º Prefeito da República:

Filhos ilustres : Dr. Ulysses Lins de Albuquerque, Governador Etelvino Lins de Albuquerque, Eliezer Menezes - Ex-Superintendente da SUDENE, Raul Torres Laffayette - Ex-Prefeito, Alcides Lopes de Sigueira - ex-Deputado, médico e poeta, Profe Zenilda Lopes de Siqueira - Profa na Universidade do Rio de Janeiro, Epaminondas Morais - ex-Prefeito, Fernando Patriota - Prof na Universidade da Paraíba, Alberto Flávio Patriota - Juiz de Direito de Vara da Capital, Chico Arruda - Músico, Demétrio Dias Araújo -Músico, Marcos Cordeiro - Artista Plástico, Flávio Magalhães (Flavinho de Dona Senhora) - Teatrólogo, Mozart Siqueira Campos -Presidente da Chesf, Marcos Magalhães - Presidente da Philips do Brasil, Jessé Menezes - Prof de Física da Universidade da Pensilvânia - EUA;

Pessoas que se tornaram ilustres em Sertânia: Francisco dias Araújo - Maestro Franscisquinho, originário de Teixeira/PB, Waldemar de Souza Cordeiro - poeta e letrista de "Siboney", Monsenhor Urbano de Carvalho, Educador Abílio Monteiro, Educador Padre Christiano Franciscus Marie Jacobs e o Industrial Jarbas Guimarães

A importância cultural de Sertânia também está em seus clubes tradicionais e atrações atuais como: Antigo Clube América, Cine Emoir, Grupo de Dança Elizabeth Freire, Clube AABB e BNB Clube, que congregam a sociedade local.

Nesta Casa de Joaquim Nabuco, temos a honra de ser um dos representantes de SERTÂNIA e na ocasião, nos juntamos à população daquela Cidade, nas figuras de suas lideranças, para nos congratularmos nesta data em que a Cidade celebra o 132 aniversário de sua autonomia, expressando o sentimento do povo desse importante município do Sertão de Moxotó.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2005

Fernando Lupa Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE REALIZADA NO DIA TRÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E

Às nove horas do dia três de maio do ano dois mil e cinco, no recinto do plenarinho II, no quinto andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Maviael Cavalcanti, Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti, Isaltino Nascimento e Nelson Pereira, e ainda deputada Aurora Cristina, sob a presidência do primeiro. Após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior o sr. presidente deu início aos trabalhos da pauta constante do Edital de convocação. Fez a distribuição dos projetos de lei ordinária nº 915/2005 e 918/2005, contemplando o deputado Isaltino Nascimento para relator do primeiro projeto e a deputada Ana Cavalcanti como relatora do segundo. Dando següência o deputado Maviael Cavalcanti fez uma explanação sobre as perspectivas do Hospital do Câncer, evidenciando as propostas surgidas na reunião entre dirigentes daquele hospital. Ministério da Saúde, Governo do Estado e Prefeitura do Recife. Falou também sobre a questão das operadoras de planos de saúde, enfatizando a reportagem na qual a defensoria pública entra com ações na justiça para defender os usuários de planos de saúde. Continuando o dep. Isaltino Nascimento propôs a realização de Audiência Pública da Comissão de Saúde com a Comissão de Cidadania para debater a problemática das operadoras de plano de saúde em Pernambuco. Por sua vez o deputado Adelmo Duarte entende que vai haver monopólio legalizado no setor de planos de saúde, a exemplo do que ocorre no setor elétrico. Em sua fala a deputada Aurora Cristina se disse preocupada com o possível desaparecimento das pequenas operadoras de plano de saúde, pois poderá acontecer o monopólio legalizado entre as grandes operadoras. A deputada Ana Cavalcanti concorda com tudo que foi afirmado por Adelmo e por Isabel Cristina e se disse bastante preocupada com a situação. Por proposta do deputado Isaltino Nascimento ficou definido a realização de uma Audiência Pública para discutir a municipalização dos hospitais Barão de Lucena. Geral de Areias e Ulisses Pernambucano, a qual será realizada no dia dez de maio do ano em curso. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente rou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão, 03 de maio de 2005

Dep. MAVIAEL CAVALCANTI Presidente

MEMBROS TITULARES Dep. ADELMO DUARTE

MEMBRO SUPLENTE

Dep.AURORA CRISTINA

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

PRÁTICA DO ROUBO DE CARGAS E TRÁFICO DE DROGAS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUAS CONEXÕES COM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB – PRESIDENTE
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP – VICE-PRESIDENTE E RELATOR
DEPUTADO AGLAILSON JUNIOR	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOUR	RADO PMDB
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB
0.10.5.5.5	5.4 D T I D C

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC DO B
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN

SITUAÇÃO: ENCERRADA

PLANOS DE SAÚDE E OU SEGUROS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO LULA CABRAL	PTB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL - RELATOR
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL
SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO FIGUEIRÔA	PSC
DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO	PFL
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL
MANOEL FERREIRA	PFL

SITUAÇÃO: ENCERRADA UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CAIXÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO ALF	PTB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL
DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	Р
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PFL
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT

TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS, ADOÇÕES INTERNACIONAIS DE CRIANÇAS BRASILEIRAS E TRÁFICO INTERNACIONAIS DE PESSOAS

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO	PFL – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB - RELATOR
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB – VICE-RELATOR
DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP
SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR	PFL
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
O PRAZO TERMINOU EM 19/04/2004	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE	INQUÉRITO VIOLÊNCIA E DESVIOS DE
VERBAS NA ZONA RURAL	

TITULARES: DEPUTADO BRUNO RODRIGUES DEPUTADA JACILDA URQUISA DEPUTADO SÉRGIO LEITE DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADO NEI SON PEPEIRA	PARTIDO PSDB - PRESIDENTE PMDB - VICE-PRESIDENTE PT - RELATOR PFL PP PS
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO DEPUTADO NELSON PEREIRA DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PSB PC do B PRP

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PMDB
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL

COMISSÕES ESPECIAIS

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO (PÚBLICO E ALTERNATIVO) DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE.

EFETIVOS	PARTIDOS
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC DO B - PRESIDENTE
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB – RELATOR
DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PP
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	PDT
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL

SUPLENTES	
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO ISAÍAS RÉGIS	PSB
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	Р
DEPUTADO ALF	PDT
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO ELIAS LIRA	PFL
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL

SITUAÇÃO: ENCERRADA

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FOME ZERO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB - RELATORA
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PP
DEPUTADO ALF	PDT
SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS	PMDB
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB

O PRAZO TERMINOU EM 22/04/2004

DEPUTADO ANA CAVALCANTI

VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLES-CENTES, ENVOLVENDO O TURISMO SEXUAL, A PROSTITUIÇÃO IN-FANTIL E O TRÁFICO DE JOVENS PARA TRABALHAR COM FINS DE PROSTITUIÇÃO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB – PRESIDENTE
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT - RELATORA
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO ALF	PDT
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PP
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	Р
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA	PMDB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB
DEPUTADO MALBA LUCENA	PFL

O PRAZO TERMINOU EM 1º/04/2004

CARÊNCIA DE LEITOS DE UTIS NOS HOSPITAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB – PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL - VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ALF	PTB - RELATOR
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B

ENCERRADA

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE DO INSTITUTO CIDADANIA

TITULARES	PARTIDO
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB
DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	PDT
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADA DILMA LINS	PL
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC

O PRAZO TERMINA EM 29/11/2005

IMPLANTAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TITULARES	PARTIDO
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLINS	PSC
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PRP
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT

O PRAZO TERMINA EM 13/12/2005

PP

APURAR OS AUMENTOS TARIFÁRIOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CELPE

EFETIVO	PARTIDO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT - PRESIDENTE
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL - RELATOR
DEPUTADO ANTONIO FIGUEIRÔA	PSC
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PMDB
DEDLITADO JOSÉ OLICIDOZ	DDT

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO ETTORE LABANCA	PTB

PRAZO TERMINA EM 30/06/2005

TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

EFETIVO	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB - PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO TERESA LEITÃO	PT - RELATORA
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO CIRO COELHO	PFL
DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES PV	

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB
DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADA AURORA CRISTINA	PMDB
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PFL